

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.10.15.1-TP

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98) e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, designada pela Portaria n.º 526/2019 de 01 de Março de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **08:00 (OITO HORAS)** do dia **06 DE NOVEMBRO DE 2019**, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, localizada à Avenida dos Três Poderes, 75 – Centro – CEP. 63.645-000, Deputado Irapuan Pinheiro, Ceará, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e às Propostas de Preços, da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.10.15.1-TP**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA NA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOAQUIM NAPOLEÃO PINHEIRO, RUA JOÃO ALFREDO PINHEIRO, SN - DISTRITO DE BETÂNIA - MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.
Órgão interessado:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS
Tipo:	MENOR PREÇO
Critério de Julgamento:	GLOBAL
Regime de Execução:	INDIRETA
Empreitada:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

DEFINIÇÕES:

NESTE EDITAL SERÃO ENCONTRADOS NOMES, PALAVRAS, SIGLAS E ABREVIATURAS COM OS MESMOS SIGNIFICADOS ABAIXO:

- C.P.L./COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação.
- CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- CONTRATANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE-PMDIP, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA** - Órgãos de onde se origina a presente licitação.
- CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura municipal de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE.
- FISCALIZAÇÃO: Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes do Município de Dep. Irapuan Pinheiro/CE
- PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.
- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- PMDIP – Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/Ce.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência, Projeto Básico de engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro de demais documentos pertinentes;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de preços;
- ANEXO III – Modelo de Procuração e Declarações;
- ANEXO IV – Minuta' do Contrato.

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA NA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOAQUIM NAPOLEÃO PINHEIRO, RUA JOÃO ALFREDO PINHEIRO, SN - DISTRITO DE BETÂNIA - MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.**

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.1.1 - Quaisquer pessoas jurídicas, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e de sociedades simples - exceto sociedade cooperativa - devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pelo Setor de Cadastro do Município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.2 - Firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de TOMADA DE PREÇOS e demais especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.2.1 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns que estejam figurando como administradores de ambas empresas.

2.2.1.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas empresas, entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.1.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas empresas, entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.2.2 - Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

2.2.3 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE

2.2.4 - Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.5 - Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE;

2.2.6 - Empresas que se encontrem em situação de falência ou de recuperação judicial (Ressalvando os casos expostos nos itens 5.4.4.5.1 e 5.4.4.5.2 do presente edital), de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.7 - Cooperativas.

2.2.8 - A incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação, implicando na impossibilidade de sua participação no certame.

2.3 - A caracterização das situações expostas no item 2.2, a partir da constatação pela Comissão, implicará na eliminação sumária do proponente do respectivo processo.

3 - DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1 - O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1 - Credenciamento dos licitantes;

3.1.2 - Recebimento de envelopes de "documentos de habilitação" e "propostas de preços";

- 3.1.3 - Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação;
- 3.1.4 - Resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação;
- 3.1.5 - Fase de recursos da Fase de Habilitação;
- 3.1.6 - Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços;
- 3.1.7 - Análise e Classificação das Propostas de Preços;
- 3.1.8 - Resultado de julgamento das Propostas de Preços;
- 3.1.9 - Apuração do menor preço e declaração de vencedor;
- 3.1.10 - Fase de recursos da Fase de Proposta de Preços;

4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 - Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO**, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação válido, expedido por órgão oficial.

4.1.1 - Por **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO**, entende-se:

4.1.1.1 - Quando **NÃO** for **SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar:

- a) Procuração pública ou particular para a presente licitação, constituindo o representante, que declare expressamente seus poderes para a devida outorga (**ANEXO**), com firma reconhecida em cartório;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **consolidado** em vigor, da empresa a ser representada;
- c) Documento oficial de identificação (com foto) válido;

4.1.1.2 - Quando for **SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **consolidado** em vigor;
- b) Documento oficial de identificação (com foto) válido;

4.1.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma na sessão correspondente, ou até o momento que a referida comprovação puder ser verificada na fase seguinte, ou seja, na fase de habilitação.

4.1.3 - **Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos originais.**

4.1.4 - A qualquer momento o proponente poderá substituir o credenciado já nomeado para responder pela mesma, desde que seja atendido a todas as exigências citadas no item 4 desde edital.

4.2 - Os interessados em participar do presente processo licitatório, que não quiseram se fazer presente na sessão de recebimento dos documentos, bem como, não comprovem os poderes necessários a condições de representação, poderão protocolar os envelopes tratados nos itens 5 e 6 do edital, sendo:

- a) No protocolo do Setor de Licitações, junto a Comissão Permanente de Licitação, antes do início dos trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, bem como, assinatura de termo correspondente, ou;
- b) Junto a Comissão Permanente de Licitação, durante os trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, sendo constado tal ato na ata da sessão, ou;
- c) No Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, ou;
- d) Mediante remessa por via postal.

4.3 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

4.5 - Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação da PMDIP, mediante Termo de Retirada de Edital/Protocolo, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, com pagamento de taxa r

valor de R\$ 20,00 (vinte reais), com depósito em conta bancária através do DAM emitido pelo setor de arrecadação desta prefeitura, nos horários de **08:00h as 12h00h** e/ou pelo site: <https://www.irapuanpinheiro.ce.gov.br/licitacao.php?id=339>, assim como no portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>.

5 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1 - A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27º da Lei 8.666/93.

5.2 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.10.15.1-TP
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE

5.3 - O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

5.4 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** consistiram de:

5.4.1 - **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, expedido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura Municipal de Dep. Iraperuan Pinheiro/CE, dentro da sua validade.

5.4.2 - **Relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.4.2.1 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.2.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO ou CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.2.3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.4.2.4 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.2.5 - Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial/Cartório, bem como o estatuto com a ata de Eleição da Diretoria, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade de cooperativa.

5.4.2.6 - **DOCUMENTOS OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO (COM FOTO)** e prova de **CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)** do(s) sócio(s) administradores;

5.4.3 - **Relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

5.4.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

5.4.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.4.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.4.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.4.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

5.4.3.8 - As **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.4.3.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.4.3.10 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

5.4.4 - Relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registro na Junta Comercial ou órgão competente.

5.4.4.1.1. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 5.4.4.1 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento.

5.4.4.2- **As empresas constituídas a menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado ou autenticado na Junta Comercial ou órgão competente.

5.4.4.3- Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1(um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Justificativa quanto a exigência dos índices financeiros:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.
- Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:
Resultado da Liquidez Corrente:
 - Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.
 - Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes
 - Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso
- O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

5.4.4.4- Comprovação de capital social integralizado, correspondendo no mínimo a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ou seja, **R\$ 12.910,25 (Doze mil, novecentos e dez reais e vinte e cinco centavos)**.

5.4.4.5 - Certidão Negativa de Falência / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

5.4.4.5.1- Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, §5º, da Lei nº 11.101/2005;

5.4.4.5.2- A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com plano de recuperação concedido/homologado, deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico financeira.

5.4.4.6. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

5.4.4.7. **CERTIDÃO ESPECÍFICA** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

5.4.4.8 - As empresas enquadradas como **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar junto aos Documentos de Habilitação a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio ou através da declaração de enquadramento de porte registrada na junta comercial.

5.4.4.9 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que não apresentarem a certidão ou a Declaração de enquadramento prevista no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

5.4.5 - Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.5.1 - Certidão de Registro e quitação da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos um técnico profissional de nível superior habilitado na área de engenharia civil.

5.4.5.2 - Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.

5.4.6 - Relativa à CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

5.4.6.1 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior na área de engenharia civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado ou Certidão de Responsabilidade Técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove (m) ter o (s) profissional (is) executado obras ou

serviços de engenharia de características técnicas similares a do objeto ora licitado, não se admitindo atestado (s) de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnicas.

5.4.6.2 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, responsável técnico ou prestador de serviços.

5.4.6.3 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada.

d) Contratos de prestação de serviços.

5.4.6.4 - Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.

5.4.6.5 - No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

5.4.7 - Relativo à CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

5.4.7.1- Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação curricular de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, este documento deverá ser assinado por sócio administrador ou por representante legal da empresa, e deverá estar com firma reconhecida;

5.4.7.2 - O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s), cujo(s) nome(s) constar(em) na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA deverá(ão) ser o(s) detentor(es) do atestado ou Certidão de Responsabilidade Técnica;

5.4.7.3 - O licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) ou Certidão de Responsabilidade Técnica, com firma reconhecida, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional(is) responsável(is) técnico(s).

5.4.8 - Relativo à VISTA TÉCNICA:

5.4.8.1 - Declaração emitida pelo responsável legal da empresa (com firma reconhecida) de que o licitante tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto ao local, características e grau de complexidade existentes na área, bem como, das peculiaridades que possam implicar direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4.8.2 - **Caso haja interesse por parte do licitante de realizar visita técnica no local onde serão realizados os serviços**, a fim de tomar conhecimento das condições e peculiaridades, a mesma deverá ser previamente agendada, devendo os interessados marcar o dia pelos telefones (88) 9.8887.6330 e (88) 9.8886.7149 (falar com José Ricarte da Costa ou José Ronisvan da Silva) e somente serão válidas se realizada pelo(s) profissional(is) ou responsável(is) técnico(s) da empresa;

5.4.8.3 - Havendo visita técnica, será emitido Atestado de visita técnica, firmado pelo Secretário de Obras, Serviços públicos e Transportes e/ou Engenheiro da Prefeitura do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, de que a proponente, através do seu responsável, visitou o local onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho.

5.4.8.4 - O responsável por mais de uma empresa deverá indicar qual empresa está representando. Não será emitido atestado de visita em nome do mesmo responsável para mais de uma empresa.

5.4.8.5 - **O ATESTADO DE VISITA SOMENTE SERÁ FORNECIDO AO RESPONSÁVEL DA EMPRESA.**

5.4.9 - Relativo aos DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.4.9.1 - Alvará de Funcionamento;

5.4.9.2 - Declaração (com firma reconhecida) de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante dos Anexos deste edital;

5.4.9.3 - Declaração (com firma reconhecida) expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante dos Anexos deste edital;

5.4.9.4 - Declaração (com firma reconhecida), sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante dos Anexos deste edital;

5.4.9.5 - No caso de licitantes devidamente cadastrados na Prefeitura de DEP.IRAPUAN PINHEIRO/CE, a documentação mencionada no item 5.4.2 e os subitens 5.4.3.1 ao 5.4.3.7, 5.4.4.1, 5.4.4.2 e 5.4.9.1 deste Edital poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de Municipal de DEP.IRAPUAN PINHEIRO/CE, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado de todos os demais documentos tratados neste edital na qual não haja a possibilidade de substituição, tratada anteriormente, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Presidente;

5.4.9.5.1 - A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de DEP.IRAPUAN PINHEIRO/CE deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

5.4.10 - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.

5.4.11 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

5.4.12 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.4.13 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.4.14 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.4.15 - As proponentes ficam obrigadas ainda, a cumprirem além das exigências editalícias, as leis especiais às quais se enquadram e se amparam.

5.4.16 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.4.17 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Permanente de Licitação verificará a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

5.4.18 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

5.4.19 - As certidões exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.

5.4.20 - Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores, defeituosos quanto ao seu conteúdo e forma e ilegíveis serão **INABILITADOS**, sendo eliminados, não podendo participar da fase subsequente do processo licitatório.

5.4.21 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão Permanente de Licitação.

5.4.21.1 - Fica ressalvada a situação anterior, quando da necessidade de realização de diligência para apresentação de documentos que melhor instruem os documentos de habilitação do licitante;

5.4.22 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

5.4.23 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

6 – DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A licitante deverá entregar à Comissão, juntamente dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até à hora e dia previstos neste Edital, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** devendo ser confeccionada no mínimo em **01 (uma) via e opcionalmente em arquivo digital, formato .xls ou .doc**, em envelope fechado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.10.15.1-TP
ENVELOPE "B" – PROPOSTAS DE PREÇOS
PROPONENTE**

6.2 - As **PROPOSTAS DE PREÇOS**, serão composta pelo conjunto, sendo a **Proposta Comercial, Orçamento(s) Detalhado(s), Cronograma Físico-Financeiro**, devendo ambos, ser confeccionadas a máquina, impressão, ou a letra de fôrma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, perfeitamente legíveis, assinadas e com identificação do(s) responsável(is) legais da Empresa e Engenheiro, rubricadas todas as vias.

6.2.1 - Na **PROPOSTA COMERCIAL** deverá constar os seguintes dados:

- Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- Preço Global por quanto a licitante se compromete os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (SESSENTA) DIAS**;
- Prazo de execução dos serviços que será de **03 (TRÊS) MESES**, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço;

6.2.2 - **ORÇAMENTO(S) DETALHADO(S)**, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, assinado pelo responsável da Empresa e Engenheiro responsável, contendo ainda:

- Planilha de preços unitários que deram margem aos resultados apresentados na proposta, com duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;
- Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;
- Planilha analítica de encargos sociais;

d) Planilha analítica de impostos e taxas;

e) Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com recomendações do TCU – Tribunal de Contas da União;

6.2.2.1 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE para o item.

6.2.3 - Ocorrendo discrepância na proposta da Licitante entre os preços unitários de um mesmo serviço será considerado o de menor valor, sempre levando em consideração a tabela oficial utilizada como preço de referência como forma de sua aceitabilidade.

6.2.4 - Caso ocorra qualquer divergência entre os valores constantes na planilha de custo unitário, anexa ao edital, e a respectiva tabela oficial de referência, as licitantes deverão considerar a tabela como valor de referência para fins de formulação de suas propostas de preço.

6.2.5 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

6.2.5.1 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

6.2.5.2 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

6.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

6.3.1 - Apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis;

6.3.2 - Apresentarem preços inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores a saber:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.

6.3.3 - Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.

6.3.4 - Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.

6.3.5 - Preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3.6 - Preço unitário e/ou global excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela PMDIP, estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia.

6.3.7 - Preços unitários e/ou globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.

6.3.8 - Quantitativos divergentes dos constantes na Planilha de preços estimados.

6.3.9 - Propostas que não atendam ao item 6 do edital.

7 – DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação fará a verificação da(s) licitante(s) que protocolaram os documentos de habilitação, conforme item 4.2 deste edital, bem como, realizará o credenciamento dos representantes presentes à sessão, e a seguir, colocará os documentos de credenciamento para rubricas e informará a todos os presentes, a relação das empresas que acudiram a participação do processo.

7.2 - Os Documentos de Credenciamento e os envelopes "A" – Documentos de Habilitação e "B" – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

7.2.1 - Após o(a) Presidente(a) da Comissão receber os Documentos de Credenciamento e Envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

7.3 - Após a Presidente da Comissão receber os Documentos de Credenciamento e Envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

7.4 - Em seguida, os licitantes rubricarão os envelopes contendo as Propostas de Preços – “B”, ficando a comissão em posse dos mesmos até a abertura e julgamento respectivo.

7.5 - Posteriormente, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou se são idênticas aos documentos originais, nas quais deverão ser apresentados.

7.5.1 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope “A”, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

7.6 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão e licitantes interessados como representantes das proponentes, que examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação, em seguida, postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

7.7 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

7.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

7.8.1 - Poderá haver a requisição de cópia dos autos, desde que seja feito por requerimento escrito.

7.8.2 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do meio de publicação Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, bem como, publicidade aos atos do processo. O Procedimento ficará suspenso.

7.9 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através do meio de publicação Oficial do Município, de forma a dar publicidade aos atos do processo.

7.10 - Inexistindo recurso, ou depois de proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório.

7.11 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

7.12 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope “B”. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos solicitados no item 6 deste edital.

7.13 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

7.14 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

7.15 - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

7.16 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo **MENOR PREÇO GLOBAL** e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.

7.17 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global do orçamento da licitante.

7.18 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

7.19 - Caso a proponente com proposta de preços classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

7.19.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para a **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, devendo a licitante estar presente para poder exercer mencionado direito à **sessão pública de divulgação do julgamento da análise das propostas de preços**.

7.19.1.1 - Caso haja suspensão da sessão na data inicialmente estabelecida, a Comissão marcará previamente nova data de prosseguimento, ficando à cargo do licitante a obrigatoriedade de comparecimento para o uso deste benefício.

7.19.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.19.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.19.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) A **Microempresa - ME** ou **Empresa de Pequeno Porte - EPP** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.19.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) Verificada a aceitabilidade da proposta, a licitante **ME** ou **EPP** vencedora deverá apresentar a proposta devidamente adequada no prazo máximo e improrrogável de até 48 horas.

7.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.19.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.19.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.19.6. Ocorrendo à situação prevista no subitem 7.19.3, a **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** mais bem classificada deverá apresentar nova proposta de preços. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.19.6.1 - Caso o representante da proponente que esteja enquadrada na situação do item 7.19.2 esteja presente na referida sessão, o mesmo deverá ofertar a nova oferta no momento da sessão.

7.19.6.2 - Caso o licitante não esteja presente na sessão, fica precluso o mencionado direito, não podendo-o mais ser ofertado posteriormente.

7.19.7 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

7.19.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

7.19.9 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis

previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, bem como, publicidade aos atos do processo. O Procedimento ficará será suspenso.

7.19.10 -As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo(a) Presidente(a) da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

7.19.11 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e pelos licitantes interessados.

7.19.12 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.19.13 - Todos os documentos ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

7.19.14 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

7.19.15 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.19.16 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

7.19.17 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

7.19.18 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

7.19.19 - Ficará a cargo da Presidente a definição do momento da devolução dos envelopes "A" e "B" que por ventura não tenham sido abertos no decorrer do processo.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o julgamento e resultado deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

8.2 - A Adjudicação e a Homologação da licitação em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência da Secretaria de Educação Básica.

8.3 - O Secretário de Educação Básica, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

9 - DO CONTRATO

9.1 - O Município de Dep. Irapuan Pinheiro/CE, através da Secretaria de Educação Básica, e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito à contratação.

9.1.1 - A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

9.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

9.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/CE especialmente designado.

9.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/CE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.4 - A Contratada deverá manter preposto(s), aceito pela Prefeitura Municipal, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato.

9.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.6 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em **05 (CINCO) DIAS** contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

9.7 - A assinatura da ordem de serviços poderá ser de forma presencial, bem como, ser enviada ao licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante em seus documentos de habilitação ou em sua proposta de preços, conforme modelo fornecido.

9.8 - O contrato terá vigência de **12 (DOZE) MESES**, sendo que o prazo para a execução dos serviços é de **03 (TRÊS) MESES**, contados da assinatura da ordem de serviço.

9.9 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria de Educação Básica.

9.10 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

9.10.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

9.10.2 - lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

9.10.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

9.10.4 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

9.10.5 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.10.6 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

9.10.7 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.11 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Ordenador de Despesas.

9.12 - É facultada à Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

9.13 - A Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/CE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

10.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 10.1.

11 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

11.2 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC - Coluna 35) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

11.3 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO- através da fonte de recursos: RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA - EDUCAÇÃO, pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, na seguinte Dotação Orçamentária respectivamente:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE(S)	ELEMENTO DE DESPESAS
06	01	12.361.0015.1.010	1111000000	4.4.90.51.00

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.

13.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Secretaria de Educação Básica, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

13.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues o(a) Presidente(a) ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

13.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, a Secretaria de Educação Básica, que proferirá sua decisão.

13.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

14.1 - A licitante que, convocada pela PMDIP para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta TOMADA DE PREÇOS, sem motivo justificado aceito pela PMDIP, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a PMDIP rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Dep. Irapiuan Pinheiro/CE.

14.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE.

14.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela PMDIP, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

14.4.1- de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

14.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE.

14.5- As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

14.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

14.8 - A declaração de idoneidade, é da competência exclusiva da Secretaria de Educação Básica do Município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE.

15- DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTRAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

15.1 - A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

15.2 - É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumento se demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação da PMDIP, na AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000 - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CEARÁ ou através do telefone (88) 3569-1218, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

16.2 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, situada na AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000 - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CEARÁ ou através do telefone (88) 3569-1218, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados.

16.3 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

16.3.1 - Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

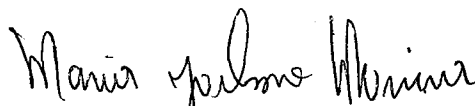
16.3.2- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão ou pela PMDIP, durante o expediente normal.

16.5 - Fica eleito o foro de Deputado Irapuan Pinheiro (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Deputado Irapuan Pinheiro/CE, 16 de Outubro de 2019.


Maria Joelma Moreira
PRESIDENTE DA C.P.L.



ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2019.10.14.1

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE(S)	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
06	01	12.361.0015.1.010	1111000000	4.4.90.51.00	R\$ 129.102,49
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 129.102,49

3. **FONTE(S) DE RECURSO:** 1111000000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA – EDUCAÇÃO.

4. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 129.102,49 (Cento e vinte e nove mil cento e dois reais e quarenta e nove centavos).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Executar Serviços de Reforma na Escola de Ensino Básico Joaquim Napoleão Pinheiro, Rua João Alfredo Pinheiro, Sn Distrito De Betânia do Município De Deputado Irapuan Pinheiro/Ce.

6. **JUSTIFICATIVA:** O Município de Deputado Irapuan com a contratação dos serviços de mão de obra visa à melhoria das condições do ambiente escolar. Tendo em vista a necessidade de reparos no ambiente escolar. O muro tanto da fachada como o posterior, está totalmente deteriorado, deste modo optou-se, por demolir o muro e fazer outro fechamento com cerca nylofo e as portas estão estragadas, por isso será necessário a troca. Devido as intempéries a pintura de edificação está desbotada com aspecto de velha. A fim de oferecer uma maior adequação nas instalações, com qualidade e conforto ao público escolar.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7. **PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados no Projeto Básico de Engenharia.

8. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços será **03 (TRÊS) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado conforme medição, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da contratada.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

10. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do serviço, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;
11. A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o Projeto Básico de Engenharia, mediante a expedição de **ORDEM DE SERVIÇOS** pela Secretaria Gestora.
12. **DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:** O valor do Contrato não será objeto de reajuste antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC - Coluna 35) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.
- 12.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

V - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
14. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **Deputado Irapuan Pinheiro-Ce**.
15. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
16. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
17. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por **12 (DOZE) MESES**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
18. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS** ou celebrado o competente termo de contrato.
19. A gestão do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. A fiscalização e acompanhamento técnico da execução dos serviços caberá a **Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes do Município de Dep. Irapuan Pinheiro/CE**.

VI - DAS OBRIGAÇÕES

20. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual.

21. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante PMDIP, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMDIP por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMDIP.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- m) Prestar os serviços de acordo com o projeto básico de engenharia parte, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- n) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

VII – DOS QUANTITATIVOS

22. DO ITEM:

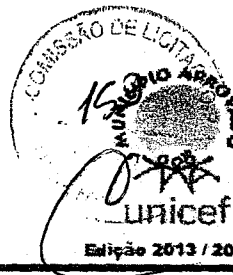
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA NA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOAQUIM NAPOLEÃO PINHEIRO, RUA JOÃO ALFREDO PINHEIRO, SN DISTRITO DE BETÂNIA DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE.	SERVIÇO	1

-DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Conforme Projeto Básico de engenharia em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CE
Avenida dos Três Poderes, 75 - Centro - Deputado Irapuan Pinheiro/CE
CNPJ: 12.464.103/0001-91



Obra:	REFORMA NA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOAQUIM NAPOLEÃO PINHEIRO
Local:	RUA JOÃO ALFREDO PINHEIRO, S/N, DISTRITO DE BETÂNIA - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CE

1. A. R. T de PROJETO E FISCALIZAÇÃO
2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS
3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
4. COMPOSIÇÕES DE CUSTO
5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
6. MEMÓRIA DE CÁLCULO
7. COMPOSIÇÃO DO B.D.I.
8. ENCARGOS SOCIAIS
9. PEÇAS GRÁFICAS

[Handwritten signature]
SILVIA REGINA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prazo:

3 MES

Valor Global com BDI:

R\$ 129.102,49



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190549692

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 16/2019
Página: 1/2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL
CO-RESPONSÁVEL à CE20170186124

1. Responsável Técnico

JOSÉ RÔNISVAN DA SILVA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0615636160

Registro: 323618CE

Empresa contratada: APOIO ENGENHARIA LTDA ME

Registro: 426458-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

CPF/CNPJ: 12.464.103/0001-91

AVENIDA TRÊS PODERES

Nº: 75

Complemento:

Bairro: CENTRO ADMINISTRATIVO

Cidade: Deputado Irapuan Pinheiro

UF: CE

CEP: 63645000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 28.630,25

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOÃO ALFREDO PINHEIRO

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: DISTRITO DE BETÂNIA

Cidade: DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

UF: CE

CEP: 63645000

Data de Início: 07/10/2019

Previsão de término: 22/04/2020

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não especificado

Proprietário: MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

CPF/CNPJ: 12.464.103/0001-91

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
13 - ASSESSORIA		
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> #3087 - PINTURA	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO	1,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA	1,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> #3087 - PINTURA	1,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO	1,00	un
14 - CONSULTORIA		
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> #3087 - PINTURA	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO	1,00	un

5. Observações

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA REFORMA NA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOAQUIM NAPOLEÃO PINHEIRO.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS (ABENC)

[Handwritten signatures and stamps]

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: b6z59
Impresso em: 11/10/2019 às 07:55:22 por: , ip: 168.194.127.250

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190549692

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

CO-RESPONSÁVEL Nº CE20170186124

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSE RÓNISVAN DA SILVA - CPF: 036.249.163-19

Local _____ de _____ data _____

MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CNPJ: 12.464.103/0001-91

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 85,96 Registrada em: 10/10/2019 Valor pago: R\$ 85,96 Nosso Número: 8213568606

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: b6z59
 Impresso em: 11/10/2019 às 07:55:22 por: , ip: 168.194.127.250





PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO
Avenida dos Três Poderes, N° 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: pmdio@ig.com.br
Dep. Irapuan Pinheiro - CE



ESPECIFICAÇÕES GERAIS E MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA NA ESCOLA JOAQUIM NAPOLEÃO PINHEIRO

LOCAL: Rua João Alfredo Pinheiro, S/N, Distrito de Betânia - Deputado Irapuan Pinheiro, CE

ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA A REFORMA NA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOAQUIM NAPOLEÃO PINHEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO
Avenida dos Três Poderes, N° 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: pmdio@ig.com.br
Dep. Irapuan Pinheiro - CE



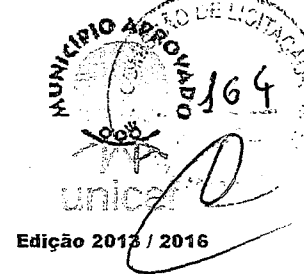
ESPECIFICAÇÕES GERAIS E MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA NA ESCOLA JOAQUIM NAPOLEÃO PINHEIRO

LOCAL: Rua João Alfredo Pinheiro, S/N, Distrito de Betânia - Deputado Irapuan Pinheiro, CE

SUMÁRIO

1. DA FINALIDADE	3
2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA	3
3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	3
3.1. Normas e Métodos	3
3.2. Obediência aos Projetos Fornecidos	3
3.3. Materiais a Serem Empregados na Obra	3
3.4. Definições Contraditórias	4
3.5. Similaridade de Materiais	4
3.6. Problemas Executivos	4
3.7. Conhecimento Prévio da Obra, Local e Possíveis Interferências	4
4. FISCALIZAÇÃO	5
5. ADMINISTRAÇÃO	5
5.1. Medidas de Proteção	5
5.2. Equipamentos e Ferramental	5
5.3. Responsabilidade Técnica	5
6. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	5



ESPECIFICAÇÕES GERAIS E MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA NA ESCOLA JOAQUIM NAPOLEÃO PNHEIRO

LOCAL: Rua João Alfredo Pinheiro, S/N, Distrito de Betânia - Deputado Irapuan Pinheiro, CE

1. DA FINALIDADE

Estas Especificações Técnicas têm como objetivo, determinar os critérios a ser observado na reforma da escola Joaquim Napoleão Pinheiro, Rua João Alfredo Pinheiro, Distrito de Betânia – Deputado Irapuan Pinheiro.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A escola citada anteriormente está necessitando de serviços de reparos nono ambiente de ensino e também fora dele.

O muro, tanto da fachada como o posterior, está totalmente deteriorado. Deste modo optou-se então, por demolir o muro e fazer outro fechamento com cerca nylofor conforme projeto. Isso deixará a fachada da escola mais bela e visualmente confortável a população.

Algumas portas estão deterioradas. Por isso, será necessário trocar todas elas.

Devido as intempéries a pintura da edificação está desbotada com aspecto de velha. Sendo assim, é necessário realizar uma nova pintura no colégio para melhor conforto visual.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Normas e Métodos

Fazem parte deste memorial e deverão ser observados na execução dos serviços as normas e métodos de ensaio aprovados e recomendados pela ABNT e as normas e padrões das concessionárias de serviços públicos, tais como: ENEL, SAAE e TELEMAR, etc.

3.2. Obediência aos Projetos Fornecidos

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto fornecido, as normas e recomendações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e estas especificações, salvo referência em contrário.

3.3. Materiais a Serem Empregados na Obra

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira linha, novos, de qualidade comprovada e satisfazendo rigorosamente às especificações de projeto e deste memorial.

Sempre que necessário, a critério da Fiscalização, poderão ser solicitados ensaios ou amostras dos materiais a serem utilizados.

Todos os materiais rejeitados pela Fiscalização ou que estejam em desacordo com as



ESPECIFICAÇÕES GERAIS E MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA NA ESCOLA JOAQUIM NAPOLEÃO PNHEIRO

LOCAL: Rua João Alfredo Pinheiro, S/N, Distrito de Betânia - Deputado Irapuan Pinheiro, CE

especificações, deverão ser retirados do local da obra.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os serviços executados fora dos padrões contidos no presente memorial e com a técnica peculiar à espécie, ficando o Construtor obrigado a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, correndo as despesas por sua própria conta.

3.4. Definições Contraditórias

Quando houver contradição entre o projeto de arquitetura e projetos complementares, observar os elementos contidos nos projetos complementares, no que se refere aos aspectos específicos, prevalecendo em caso de dúvidas, as informações dos projetos de arquitetura e complementares.

Quaisquer decisões que impliquem em alterações de projeto só podem ser tomadas se houver anuência da Fiscalização.

3.5. Similaridade de Materiais

Todos os materiais citados, em princípio admitem similaridade, sendo que a opção pelo uso de materiais similares deverá ser submetida à Fiscalização através da apresentação de amostras e catálogos técnicos e seguir as propriedades técnicas dos materiais originalmente especificados; só podendo ser aplicado quando da liberação por escrito da fiscalização.

3.6. Problemas Executivos

Fica a cargo do Construtor a análise e compatibilização dos projetos fornecidos a fim de antecipar e resolver possíveis problemas executivos.

3.7. Conhecimento Prévio da Obra, Local e Possíveis Interferências

De modo a facilitar o conhecimento da obra que será executada, todos os documentos que compõem o projeto ficarão à disposição do construtor, pois em nenhum caso serão concedidos reajustes de quaisquer tipos de ressarcimentos que sejam alegados pelo construtor, tomando por base o desconhecimento parcial ou total da obra a executar.

O construtor deverá exigir o fornecimento de todos os detalhes e especificações referentes à obra antes da licitação, pois será obrigado a executá-los, não podendo, para não cumprir esta determinação, alegar seu desconhecimento.

Compete ainda ao construtor a verificação "in loco", antes da licitação, pois o mesmo deverá estar plenamente informado de tudo o que se relaciona com a natureza e localização da obra, suas condições gerais, locais e tudo o mais que possa influir sobre esta: sua execução, conservação e custo, especialmente no que diz respeito a transporte, aquisição, manuseio e armazenamento de materiais; disponibilidade de mão-de-obra, água e energia elétrica; vias de comunicação; tipos de



ESPECIFICAÇÕES GERAIS E MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA NA ESCOLA JOAQUIM NAPOLEÃO PNHEIRO

LOCAL: Rua João Alfredo Pinheiro, S/N, Distrito de Betânia - Deputado Irapuan Pinheiro, CE

equipamentos necessários; facilidades requeridas antes ou durante as execuções da obra; e outros assuntos a respeito dos quais seja possível obter informações e que possam de qualquer forma interferir na execução, conservação e no custo da obra contratada.

4. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da obra ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, através de técnico legalmente habilitado e previamente indicado.

5. ADMINISTRAÇÃO

5.1. Medidas de Proteção

Durante a execução da obra, as medidas de proteção aos empregados e a terceiros obedecerão ao disposto nas normas de segurança do trabalho nas atividades de construção civil, inclusive NR-18, nos termos da legislação em vigor.

Será obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual, tais como: capacete, bota luva, cinto de segurança, etc., por todas as pessoas que tenham acesso ao canteiro de obras (operários, engenheiros, etc.). A não utilização dos equipamentos de proteção individual implicará na proibição de permanência no canteiro de obras.

Os andaimes deverão ser construídos de modo a atender às máximas condições de segurança, não só no que concerne a sua própria sustentação, como também deverão permitir o acesso seguro dos operários aos diversos locais de trabalho, ensejando perfeitas condições de circulação de operários e materiais.

5.2. Equipamentos e Ferramental

Serão fornecidos e conservados, pelo período em que forem necessários, os equipamentos mecânicos e as ferramentas adequadas à perfeita execução dos serviços.

5.3. Responsabilidade Técnica

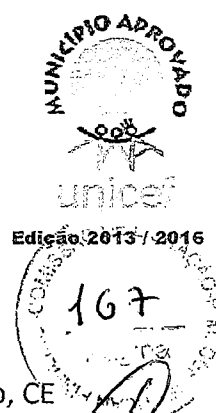
A responsabilidade técnica da obra será de profissional devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

6. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

A construção e manutenção do canteiro de obras e de todas as instalações, máquinas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO
Avenida dos Três Poderes, N° 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: pmdio@ig.com.br
Dep. Irapuan Pinheiro - CE



ESPECIFICAÇÕES GERAIS E MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA NA ESCOLA JOAQUIM NAPOLEÃO PINHEIRO

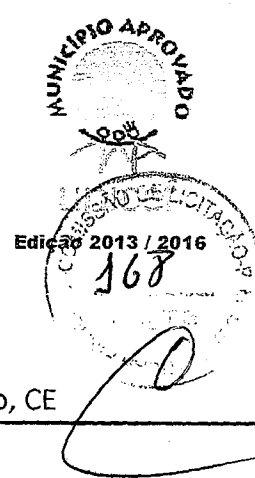
LOCAL: Rua João Alfredo Pinheiro, S/N, Distrito de Betânia - Deputado Irapuan Pinheiro, CE

ferramentas, veículos e pessoal necessário à correta e completa execução dos serviços, será de responsabilidade do construtor.

As instalações do canteiro e métodos a serem empregados deverão ser submetidas à fiscalização, cabendo ao construtor o transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, máquinas e ferramentas bem como despesas diretas e indiretas relacionadas com a colocação e retirada do canteiro, de todos os elementos necessários ao bom andamento dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO
Avenida dos Três Poderes, N° 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: pmdip@ig.com.br
Dep. Irapuan Pinheiro - CE



ESPECIFICAÇÕES GERAIS E MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA NA ESCOLA JOAQUIM NAPOLEÃO PNHEIRO

LOCAL: Rua João Alfredo Pinheiro, S/N, Distrito de Betânia - Deputado Irapuan Pinheiro, CE

MEMORIAL DESCRITIVO PARA A REFORMA NA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOAQUIM NAPOLEÃO PINHEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO
Avenida dos Três Poderes, N° 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: pmdio@ig.com.br
Dep. Irapuan Pinheiro - CE



ESPECIFICAÇÕES GERAIS E MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA NA ESCOLA JOAQUIM NAPOLEÃO PNHEIRO

LOCAL: Rua João Alfredo Pinheiro, S/N, Distrito de Betânia - Deputado Irapuan Pinheiro, CE

SUMÁRIO

1. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS.....	3
2. MURO EM CERCA NYLOFOR.....	3
2.1. ESCAVAÇÕES.....	3
2.2. MURETA.....	3
2.3. GRADIL NYLOFOR.....	3
2.4. FACHADAS.....	4
2.5. PINTURA.....	4
3. ESQUADRIAS.....	4
4. PINTURA.....	4



ESPECIFICAÇÕES GERAIS E MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA NA ESCOLA JOAQUIM NAPOLEÃO PINHEIRO

LOCAL: Rua João Alfredo Pinheiro, S/N, Distrito de Betânia - Deputado Irapuan Pinheiro, CE

1. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Será demolido o muro frontal da edificação e o posterior. O muro deverá ser demolido manualmente com auxílio de marretas. O entulho gerado por este processo deverá ser transportado para um local adequado.

Todas as portas também deverão ser retiradas manualmente.

2. MURO EM CERCA NYLOFOR

2.1. ESCAVAÇÕES

Após a retirada do entulho devido a demolição do muro, será então realizada as escavações.

A escavação deverá ser feita manualmente com o auxílio de picaretas, pás. A vala deverá ser escavada em dimensões especificadas em projeto.

Para a fundação dos pilares estruturais, nas entradas frontais e posterior, deverá ser obedecido o tamanho da sapata, previamente estabelecida em projeto estrutural. A profundidade da escavação deverá ser até encontro de rocha sã, que é o perfil geológico comum nessa região a uma profundidade de mais ou menos 150 cm.

Caso, escavado o solo com profundidade superior a 150 cm e não seja encontrada a rocha deverá ser solicitado a visita técnica do engenheiro responsável pelo projeto de fundações e realizar amostragem do solo.

2.2. MURETA

Após realizado as escavações, toda a vala deverá ser preenchida com pedra e argamassa de cimento e areia, traço 1:4. Feito isto, então deverá ser executada a alvenaria com bloco cerâmico, 9x19x19, assentado sobre argamassa de cimento, cal hidrata e areia, 1 vez. A alvenaria deverá ser executada com o auxílio de linha e prumo.

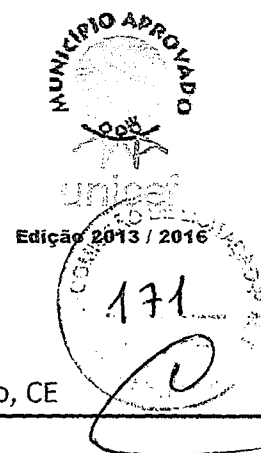
Feito isto até a altura identificada em projeto então a alvenaria deverá ser revestida com chapisco e emboço como foi relatado no item 1.3 exceto a execução de frisos.

2.3. GRADIL NYLOFOR

Será executado um gradil, em tela nylofor com fios de 4,3mm, espaçados verticalmente a cada 5cm e horizontalmente a cada 20 cm com altura total d acerca de 2,03 metros e fixados em poste metálico 40x60mm que por sua vez deverão ser chumbados em estacas de concreto. A cerca será pintada com pintura eletrostática na cor branca ou verde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO
Avenida dos Três Poderes, N° 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: pmdio@ig.com.br
Dep. Irapuan Pinheiro - CE



ESPECIFICAÇÕES GERAIS E MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA NA ESCOLA JOAQUIM NAPOLEÃO PNHEIRO

LOCAL: Rua João Alfredo Pinheiro, S/N, Distrito de Betânia - Deputado Irapuan Pinheiro, CE

2.4. FACHADAS

Tanto na vista frontal como na posterior deverá ser executado dois pórticos em concreto armado.

O concreto das peças deverá ter resistência característica a compressão de acordo com projeto. O mesmo será moldado in-loco com formas manuseáveis de madeira compensada. O escoramento deverá ser com escoras metálicas ou de madeira e após a concretagem obedecer a um processo rigoroso de cura.

O tamanho das peças e armadura utilizada estão descritos em projeto estrutural.

2.5. PINTURA

A pintura da fachada deverá ser em tinta acrílica com cor a desejo da CONTRATANTE.

3. ESQUADRIAS

No lugar das esquadrias retiradas, deverão ser recolocadas novas portas de madeira maciça. A pintura deverá ser feita com esmalte sintético de cores acordados com a CONTRATANTE.

4. PINTURA

Todas as paredes da escola deverão ser pintadas com tinta acrílica, duas demãos com cores a acordar com a CONRATANTE.

172

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REFORMA NA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOAQUIM NAPOLEÃO PINHEIRO	DATA : 23/09/2019	BDI: 26,75%		
LOCAL:	RUA JOÃO ALFREDO PINHEIRO, S/N, DISTRITO DE BETÂNIA - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	12/2018
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						1.630,08
1.1	DEMOLIÇÕES						1.630,08
1.1.1	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	SEINFRA	M3	36,24	44,98	1.630,08
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						229,16
2.1	ESCAVAÇÃO A CÉU ABERTO						229,16
2.1.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	5,92	38,71	229,16
3	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA						19.407,80
3.1	SAPATAS						817,00
3.1.1	C4291	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA	SEINFRA	M3	0,99	594,70	588,75
3.1.2	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	28,82	7,92	228,25
3.2	VIGAS						7.789,61
3.2.1	C4291	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA	SEINFRA	M3	1,28	594,70	761,22
3.2.2	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	87,00	7,92	689,04
3.2.3	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	SEINFRA	KG	30,27	7,83	237,01
3.2.4	C4281	FORMA P/ CONCRETO "IN LOCO" (FABRICAÇÃO)	SEINFRA	M2	25,68	167,17	4.292,93
3.2.5	C4282	FORMA P/ CONCRETO "IN LOCO" (APLICAÇÃO)	SEINFRA	M2	25,68	70,46	1.809,41
3.3	PILARES						7.559,56
3.3.1	C4291	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA	SEINFRA	M3	2,43	594,70	1.445,12
3.3.2	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	63,82	7,92	505,45
3.3.3	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	SEINFRA	KG	45,64	7,83	357,36
3.3.4	C4281	FORMA P/ CONCRETO "IN LOCO" (FABRICAÇÃO)	SEINFRA	M2	22,10	167,17	3.694,46
3.3.5	C4282	FORMA P/ CONCRETO "IN LOCO" (APLICAÇÃO)	SEINFRA	M2	22,10	70,46	1.557,17
3.4	LAJE						3.241,63
3.4.1	C4291	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA	SEINFRA	M3	1,64	594,70	975,31
3.4.2	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	39,82	7,92	315,37
3.4.3	C4281	FORMA P/ CONCRETO "IN LOCO" (FABRICAÇÃO)	SEINFRA	M2	8,21	167,17	1.372,47
3.4.4	C4282	FORMA P/ CONCRETO "IN LOCO" (APLICAÇÃO)	SEINFRA	M2	8,21	70,46	578,48
4	ALVENARIA						6.178,87
4.1	PAREDE						2.644,90
4.1.1	C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	SEINFRA	M2	32,04	82,55	2.644,90
4.2	MURETA						3.533,97
4.2.1	C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	SEINFRA	M2	42,81	82,55	3.533,97
5	ESQUADRIAS						4.881,33
5.1	REMOÇÃO DE ESQUADRIAS						133,45
5.1.1	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	SEINFRA	M2	11,13	11,99	133,45
5.2	PORTAS						4.747,88
5.2.1	C1985	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0,60X 2,10)m	SEINFRA	UN	1,00	640,24	640,24
5.2.2	C1986	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0,70X 2,10)m	SEINFRA	UN	1,00	664,44	664,44
5.2.3	C1987	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0,80X 2,10)m	SEINFRA	UN	5,00	688,64	3.443,20
	REVESTIMENTO						5.474,53
1	PAREDES						4.902,02
1.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	149,68	5,19	776,84
1.2	C1213	EMBOÇO C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:2:9 ESP.= 20mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	149,68	27,56	4.125,18



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
123

OBRA:	REFORMA NA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOAQUIM NAPOLEÃO PINHEIRO	DATA : 23/09/2019	BDI : 26,75%			
LOCAL:	RUA JOÃO ALFREDO PINHEIRO, S/N, DISTRITO DE BETÂNIA - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,00%		12/2018
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

[Handwritten signature]

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
6.2	TETO						572,51
6.2.1	C0778	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	SEINFRA	M2	14,59	10,26	149,69
6.2.2	C1217	EMBOÇO C/ ARGAMASSA MISTA CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:2:11 ESP=20 mm P/ TETO	SEINFRA	M2	14,59	28,98	422,82
7	PINTURA						36.159,69
7.1	PINTURA INTERNA						19.662,85
7.1.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	1.206,31	16,30	19.662,85
7.2	PINTURA EXTERNA						16.064,46
7.2.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	898,46	17,88	16.064,46
7.3	ESQUADRIAS						432,38
7.3.1	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	SEINFRA	M2	24,47	17,67	432,38
8	FECHAMENTO						27.894,55
8.1	C4729	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,03M, MALHA 5 X 20CM - FIO 4,30MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEINFRA	M	107,03	230,45	24.665,06
8.2	C4557	PORTÃO DESLIZANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, ÇOR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	M2	7,20	448,54	3.229,49
						VALOR ORÇAMENTO:	101.856,01
						VALOR BDI TOTAL:	27.246,48
						VALOR TOTAL:	129.102,49

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

134

OBRA:	REFORMA NA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOAQUIM NAPOLEÃO PINHEIRO	DATA : 23/09/2019	BDI : 26,75%	
LOCAL:	RUA JOÃO ALFREDO PINHEIRO, S/N, DISTRITO DE BETÂNIA - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CE	FONTE	VERSÃO	HORA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	REF. 12/2018

1.1.1. C1043 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO (M3)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	9,63	2,89
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	3,00000000	7,13	21,40
TOTAL MAO DE OBRA:						24,29
VALOR SEM ENCARGOS:						24,29
VALOR ENCARGOS (85.20%):						20,69
VALOR COM ENCARGOS:						44,98
VALOR BDI (26.75%):						12,03
VALOR COM BDI:						57,01

2.1.1. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,93000000	7,13	20,90
TOTAL MAO DE OBRA:						20,90
VALOR SEM ENCARGOS:						20,90
VALOR ENCARGOS (85.20%):						17,81
VALOR COM ENCARGOS:						38,71
VALOR BDI (26.75%):						10,35
VALOR COM BDI:						49,06

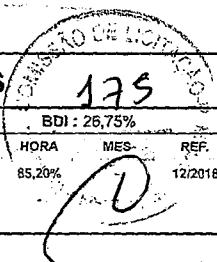
3.1.1. C4291 - CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA (M3)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10788	VIBRADOR DE IMERSÃO C/MOTOR ELÉTRICO (CHP)	SEINFRA	H	0,26000000	1,57	0,41
17487	CAMINHÃO BETONEIRA 5 M3	SEINFRA	H	0,30000000	92,00	27,60
TOTAL EQUIPAMENTO:						28,01
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	2,00000000	9,63	19,25
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	7,13	42,80
TOTAL MAO DE OBRA:						62,05
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	1,05000000	273,55	287,23
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVACÃO	SEINFRA	M3	1,05000000	62,05	65,15
TOTAL SERVICOS:						352,38
VALOR SEM ENCARGOS:						442,44
VALOR ENCARGOS (85.20%):						152,26
VALOR COM ENCARGOS:						594,70
VALOR BDI (26.75%):						159,08
VALOR COM BDI:						753,78

2. C0216 - ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (KG)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,08000000	7,84	0,63

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	REFORMA NA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOAQUIM NAPOLEÃO PINHEIRO	DATA : 23/09/2019	BDI : 26,75%
LOCAL:	RUA JOÃO ALFREDO PINHEIRO, S/N, DISTRITO DE BETÂNIA - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CE	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
		HORA	MES
		85,20%	12/2018

I0121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,08000000	9,63	0,77
TOTAL MAO DE OBRA:						1,40

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,02000000	11,50	0,23
I0163	AÇO CA-50	SEINFRA	KG	1,15000000	4,44	5,11
TOTAL MATERIAL:						5,34

VALOR SEM ENCARGOS:	6,74
VALOR ENCARGOS (85.20%):	1,18
VALOR COM ENCARGOS:	7,92
VALOR BDI (26.75%):	2,12
VALOR COM BDI:	10,04

3.2.1. C4291 - CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA (M3)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0788	VIBRADOR DE IMERSÃO C/MOTOR ELÉTRICO (CHP)	SEINFRA	H	0,26000000	1,57	0,41
I7487	CAMINHÃO BETONEIRA 5 M3	SEINFRA	H	0,30000000	92,00	27,60
TOTAL EQUIPAMENTO:						28,01

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	2,00000000	9,63	19,25
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	7,13	42,80
TOTAL MAO DE OBRA:						62,05

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	1,05000000	273,55	287,23
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	1,05000000	62,05	65,15
TOTAL SERVICIO:						352,38

VALOR SEM ENCARGOS:	442,44
VALOR ENCARGOS (85.20%):	152,26
VALOR COM ENCARGOS:	594,70
VALOR BDI (26.75%):	159,08
VALOR COM BDI:	753,78

3.2.2. C0216 - ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (KG)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,08000000	7,84	0,63
I0121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,08000000	9,63	0,77
TOTAL MAO DE OBRA:						1,40

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,02000000	11,50	0,23
I0163	AÇO CA-50	SEINFRA	KG	1,15000000	4,44	5,11
TOTAL MATERIAL:						5,34

VALOR SEM ENCARGOS:	6,74
VALOR ENCARGOS (85.20%):	1,18
VALOR COM ENCARGOS:	7,92
VALOR BDI (26.75%):	2,12

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS 126

OBRA:	REFORMA NA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOAQUIM NAPOLEÃO PINHEIRO	DATA : 23/09/2019	BDI : 26,75%
LOCAL:	RUA JOÃO ALFREDO PINHEIRO, S/N, DISTRITO DE BETÂNIA - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CE	VERSÃO	HORA MES REF.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE	SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20% 12/2018
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	

VALOR COM BDI: 10,04

3.2.3. C0217 - ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm (KG)

MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,07000000	7,84	0,55
10121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,07000000	9,63	0,67
TOTAL MAO DE OBRA:						1,22

MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,02000000	11,50	0,23
10169	AÇO CA-60	SEINFRA	KG	1,15000000	4,64	5,34
TOTAL MATERIAL:						5,57

VALOR SEM ENCARGOS:	6,79
VALOR ENCARGOS (85.20%):	1,04
VALOR COM ENCARGOS:	7,83
VALOR BDI (26.75%):	2,09
VALOR COM BDI:	9,92

3.2.4. C4281 - FORMA P/ CONCRETO "IN LOCO" (FABRICAÇÃO) (M2)

MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,50000000	7,84	3,92
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,50000000	9,63	4,81
TOTAL MAO DE OBRA:						8,73

MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10524	CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA 18MM (1.22 X 2.44M)	SEINFRA	M2	1,10000000	28,83	31,71
11495	MADEIRA (PEROBA)	SEINFRA	M3	0,04000000	2922,83	116,91
11730	PREGO 18X30	SEINFRA	KG	0,20000000	11,85	2,37
TOTAL MATERIAL:						150,99

VALOR SEM ENCARGOS:	159,72
VALOR ENCARGOS (85.20%):	7,45
VALOR COM ENCARGOS:	167,17
VALOR BDI (26.75%):	44,72
VALOR COM BDI:	211,89

3.2.5. C4282 - FORMA P/ CONCRETO "IN LOCO" (APLICAÇÃO) (M2)

EQUIPAMENTO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
17960	GRUA	SEINFRA	H	0,04000000	394,00	15,76
TOTAL EQUIPAMENTO:						15,76

MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,75000000	7,84	5,88
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,75000000	9,63	7,22
TOTAL MAO DE OBRA:						13,10

MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11495	MADEIRA (PEROBA)	SEINFRA	M3	0,00400000	2922,83	11,69
11730	PREGO 18X30	SEINFRA	KG	0,04000000	11,85	0,47

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

177

OBRA:	REFORMA NA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOAQUIM NAPOLEÃO PINHEIRO	DATA : 23/09/2019	BDI : 26,75%
LOCAL:	RUA JOÃO ALFREDO PINHEIRO, S/N, DISTRITO DE BETÂNIA - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CE	FONTES:	VERSÃO:
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
		HORA:	MES:
		85,20%	12/2018
			REF.:
			12/2018

18207	PEÇAS METÁLICAS P/ FORMAS	SEINFRA	KG	2,42000000	7,55	18,27
TOTAL MATERIAL:						30,43
VALOR SEM ENCARGOS:						59,29
VALOR ENCARGOS (85,20%):						11,17
VALOR COM ENCARGOS:						70,46
VALOR BDI (26,75%):						18,85
VALOR COM BDI:						89,31

3.3.1. C4291 - CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA (M3)

EQUIPAMENTO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10788	VIBRADOR DE IMERSÃO C/MOTOR ELÉTRICO (CHP)	SEINFRA	H	0,26000000	1,57	0,41
17487	CAMINHÃO BETONEIRA 5 M3	SEINFRA	H	0,30000000	92,00	27,60
TOTAL EQUIPAMENTO:						28,01
MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	2,00000000	9,63	19,25
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	7,13	42,80
TOTAL MAO DE OBRA:						62,05
SERVICO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	1,05000000	273,55	287,23
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVACÃO	SEINFRA	M3	1,05000000	62,05	65,15
TOTAL SERVICIO:						352,38
VALOR SEM ENCARGOS:						442,44
VALOR ENCARGOS (85,20%):						152,26
VALOR COM ENCARGOS:						594,70
VALOR BDI (26,75%):						159,08
VALOR COM BDI:						753,78

3.3.2. C0216 - ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (KG)

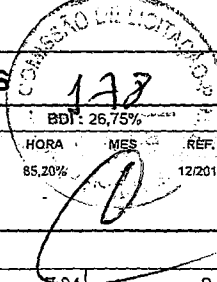
MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,08000000	7,84	0,63
10121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,08000000	9,63	0,77
TOTAL MAO DE OBRA:						1,40
MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,02000000	11,50	0,23
10163	AÇO CA-50	SEINFRA	KG	1,15000000	4,44	5,11
TOTAL MATERIAL:						5,34
VALOR SEM ENCARGOS:						6,74
VALOR ENCARGOS (85,20%):						1,18
VALOR COM ENCARGOS:						7,92
VALOR BDI (26,75%):						2,12
VALOR COM BDI:						10,04



3.3.3. C0217 - ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm (KG)

MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	--	--------	------	-------------	----------------	-------

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



	OBRA:	REFORMA NA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOAQUIM NAPOLEÃO PINHEIRO	DATA : 23/09/2019	BDI : 26,75%
	LOCAL:	RUA JOÃO ALFREDO PINHEIRO, S/N, DISTRITO DE BETÂNIA - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CE	VERSÃO	HORA : MES : REF.
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,07000000	7,84	0,55
10121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,07000000	9,63	0,67
TOTAL MAO DE OBRA:						1,22

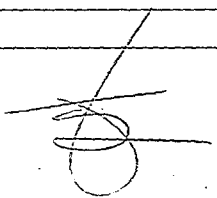
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,02000000	11,50	0,23
10169	AÇO CA-60	SEINFRA	KG	1,15000000	4,64	5,34
TOTAL MATERIAL:						5,57

VALOR SEM ENCARGOS:	6,79
VALOR ENCARGOS (85.20%):	1,04
VALOR COM ENCARGOS:	7,83
VALOR BDI (26.75%):	2,09
VALOR COM BDI:	9,92

C4281 - FORMA P/ CONCRETO "IN LOCO" (FABRICAÇÃO) (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,50000000	7,84	3,92
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,50000000	9,63	4,81
TOTAL MAO DE OBRA:						8,73

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10524	CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA 18MM (1.22 X 2.44M)	SEINFRA	M2	1,10000000	28,83	31,71
11495	MADEIRA (PEROBA)	SEINFRA	M3	0,04000000	2922,83	116,91
11730	PREGO 18X30	SEINFRA	KG	0,20000000	11,85	2,37
TOTAL MATERIAL:						150,99



VALOR SEM ENCARGOS:	159,72
VALOR ENCARGOS (85.20%):	7,45
VALOR COM ENCARGOS:	167,17
VALOR BDI (26.75%):	44,72
VALOR COM BDI:	211,89

3.3.5. C4282 - FORMA P/ CONCRETO "IN LOCO" (APLICAÇÃO) (M2)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
17960	GRUA	SEINFRA	H	0,04000000	394,00	15,76
TOTAL EQUIPAMENTO:						15,76

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,75000000	7,84	5,88
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,75000000	9,63	7,22
TOTAL MAO DE OBRA:						13,10

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
11495	MADEIRA (PEROBA)	SEINFRA	M3	0,00400000	2922,83	11,69
11730	PREGO 18X30	SEINFRA	KG	0,04000000	11,85	0,47
18207	PEÇAS METÁLICAS P/ FORMAS	SEINFRA	KG	2,42000000	7,55	18,27
TOTAL MATERIAL:						30,43

VALOR SEM ENCARGOS:	59,29
VALOR ENCARGOS (85.20%):	11,17

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
129
BDI: 26,75%
HORA: MES: REF: 12/2018

OBRA:	REFORMA NA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOAQUIM NAPOLEÃO PINHEIRO	DATA: 23/09/2019	BDI: 26,75%
LOCAL:	RUA JOÃO ALFREDO PINHEIRO, S/N, DISTRITO DE BETÂNIA - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CE	FONTE SEINFRA	VERSÃO 026.1 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE	HORA:	MES: REF: 12/2018

VALOR COM ENCARGOS:	70,46
VALOR BDI (26.75%):	18,85
VALOR COM BDI:	89,31

3.4.1. C4291 - CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA (M3)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10788 VIBRADOR DE IMERSÃO C/MOTOR ELÉTRICO (CHP)	SEINFRA	H	0,26000000	1,57	0,41
17487 CAMINHÃO BETONEIRA 5 M3	SEINFRA	H	0,30000000	92,00	27,60
TOTAL EQUIPAMENTO:					28,01

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	2,00000000	9,63	19,25
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	7,13	42,80
TOTAL MAO DE OBRA:					62,05

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0838 CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	1,05000000	273,55	287,23
C1604 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	1,05000000	62,05	65,15
TOTAL SERVICIO:					352,38

VALOR SEM ENCARGOS:	442,44
VALOR ENCARGOS (85.20%):	152,26
VALOR COM ENCARGOS:	594,70
VALOR BDI (26.75%):	159,08
VALOR COM BDI:	753,78

3.4.2. C0216 - ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (KG)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10040 AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,08000000	7,84	0,63
10121 ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,08000000	9,63	0,77
TOTAL MAO DE OBRA:					1,40

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10103 ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,02000000	11,50	0,23
10163 AÇO CA-50	SEINFRA	KG	1,15000000	4,44	5,11
TOTAL MATERIAL:					5,34

VALOR SEM ENCARGOS:	6,74
VALOR ENCARGOS (85.20%):	1,18
VALOR COM ENCARGOS:	7,92
VALOR BDI (26.75%):	2,12
VALOR COM BDI:	10,04

4.3. C4281 - FORMA P/ CONCRETO "IN LOCO" (FABRICAÇÃO) (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037 AJUDANTE	SEINFRA	H	0,50000000	7,84	3,92
10498 CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,50000000	9,63	4,81
TOTAL MAO DE OBRA:					8,73

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

190



OBRA:	REFORMA NA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOAQUIM NAPOLEÃO PINHEIRO	DATA : 23/09/2019	BDI : 26,75%	HORA	MES	REF.
LOCAL:	RUA JOÃO ALFREDO PINHEIRO, S/N, DISTRITO DE BETÂNIA - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CE	FONTE	VERSÃO	85,20%		12/2018
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

I0524	CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA 18MM (1.22 X 2.44M)	SEINFRA	M2	1,10000000	28,83	31,71
I1495	MADEIRA (PEROBA)	SEINFRA	M3	0,04000000	2922,83	116,91
I1730	PREGO 18X30	SEINFRA	KG	0,20000000	11,85	2,37

TOTAL MATERIAL:	150,99
VALOR SEM ENCARGOS:	159,72
VALOR ENCARGOS (85.20%):	7,45
VALOR COM ENCARGOS:	167,17
VALOR BDI (26.75%):	44,72
VALOR COM BDI:	211,89

3.4.4. C4282 - FORMA P/ CONCRETO "IN LOCO" (APLICAÇÃO) (M2)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
17960	GRUA	SEINFRA	H	0,04000000	394,00	15,76
TOTAL EQUIPAMENTO:						15,76

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,75000000	7,84	5,88
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,75000000	9,63	7,22
TOTAL MAO DE OBRA:						13,10

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1495	MADEIRA (PEROBA)	SEINFRA	M3	0,00400000	2922,83	11,69
I1730	PREGO 18X30	SEINFRA	KG	0,04000000	11,85	0,47
18207	PEÇAS METÁLICAS P/ FORMAS	SEINFRA	KG	2,42000000	7,55	18,27
TOTAL MATERIAL:						30,43

VALOR SEM ENCARGOS:	59,29
VALOR ENCARGOS (85.20%):	11,17
VALOR COM ENCARGOS:	70,46
VALOR BDI (26.75%):	18,85
VALOR COM BDI:	89,31

4.1.1. C0074 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,50000000	9,63	14,44
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,84000000	7,13	13,12
TOTAL MAO DE OBRA:						27,56

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,04130000	51,00	2,11
I0441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	6,19000000	1,10	6,81
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	6,19000000	0,46	2,85
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	SEINFRA	UN	47,00000000	0,42	19,74
TOTAL MATERIAL:						31,51

VALOR SEM ENCARGOS:	59,07
VALOR ENCARGOS (85.20%):	23,48
VALOR COM ENCARGOS:	82,55
VALOR BDI (26.75%):	22,08

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

181

OBRA:	REFORMA NA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOAQUIM NAPOLEÃO PINHEIRO	DATA : 23/09/2019	BBL 28,75%
LOCAL:	RUA JOÃO ALFREDO PINHEIRO, S/N, DISTRITO DE BETÂNIA - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CE	VERSIÃO	REF. 12/2018
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE	SEINFRA	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

VALOR COM BDI: **104,63**

4.2.1. C0074 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm (M2)

MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,50000000	9,63	14,44
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,84000000	7,13	13,12
TOTAL MAO DE OBRA:						27,56

MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,04130000	51,00	2,11
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	6,19000000	1,10	6,81
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	6,19000000	0,46	2,85
12081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	SEINFRA	UN	47,00000000	0,42	19,74
TOTAL MATERIAL:						31,51

VALOR SEM ENCARGOS:	59,07
VALOR ENCARGOS (85.20%):	23,48
VALOR COM ENCARGOS:	82,55
VALOR BDI (26.75%):	22,08
VALOR COM BDI:	104,63

5.1.1. C2210 - RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES (M2)

MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,08000000	9,63	0,77
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,80000000	7,13	5,71
TOTAL MAO DE OBRA:						6,48

VALOR SEM ENCARGOS:	6,48
VALOR ENCARGOS (85.20%):	5,51
VALOR COM ENCARGOS:	11,99
VALOR BDI (26.75%):	3,21
VALOR COM BDI:	15,20

5.2.1. C1985 - PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.60X 2.10)m (UN)

MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	3,75000000	7,84	29,40
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	3,75000000	9,63	36,10
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,40000000	9,63	13,48
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,40000000	7,13	9,99
TOTAL MAO DE OBRA:						88,97

MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,01060000	51,00	0,54
10209	BATENTE DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) PARA PORTA 1FL.	SEINFRA	UN	1,00000000	123,45	123,45
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	1,72000000	1,10	1,89
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	1,72000000	0,46	0,79
11031	DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA INTERNA	SEINFRA	UN	3,00000000	24,67	74,01
11155	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	SEINFRA	UN	1,00000000	46,00	46,00



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

192

OBRA:	REFORMA NA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOAQUIM NAPOLEÃO PINHEIRO	DATA : 23/09/2019	BDI: 26,75%		
LOCAL:	RUA JOÃO ALFREDO PINHEIRO, S/N, DISTRITO DE BETÂNIA - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,25%	REF. 12/2018
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11240	GUARNIÇÃO PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) 5CM PARA PORTA 1FL.	UN	2,00000000	36,66	73,32
11590	PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM	UN	8,00000000	0,27	2,16
11706	PORTA LISA DE CEDRO 0.60X2.10M	UN	1,00000000	142,78	142,78
11724	PREGO	KG	0,20000000	11,26	2,25
11919	TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE/RODAPÉ	UN	6,00000000	1,38	8,28
TOTAL MATERIAL:					475,47

VALOR SEM ENCARGOS:	564,44
VALOR ENCARGOS (85.20%):	75,80
VALOR COM ENCARGOS:	640,24
VALOR BDI (26.75%):	171,26
VALOR COM BDI:	811,50

5.2.2. C1986 - PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.70X 2.10)m (UN)

MAO DE OBRA	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10041 AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	3,75000000	7,84	29,40
10498 CARPINTEIRO	H	3,75000000	9,63	36,10
12391 PEDREIRO	H	1,40000000	9,63	13,48
12543 SERVENTE	H	1,40000000	7,13	9,99
TOTAL MAO DE OBRA:				88,97

MATERIAL	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109 AREIA MEDIA	M3	0,01060000	51,00	0,54
10209 BATENTE DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) PARA PORTA 1FL.	UN	1,00000000	123,45	123,45
10441 CAL HIDRATADA	KG	1,72000000	1,10	1,89
10805 CIMENTO PORTLAND	KG	1,72000000	0,46	0,79
11031 DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA INTERNA	UN	3,00000000	24,67	74,01
11155 FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	1,00000000	46,00	46,00
11240 GUARNIÇÃO PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) 5CM PARA PORTA 1FL.	UN	2,00000000	36,66	73,32
11590 PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM	UN	8,00000000	0,27	2,16
11707 PORTA LISA DE CEDRO 0.70X2.10M	UN	1,00000000	166,98	166,98
11724 PREGO	KG	0,20000000	11,26	2,25
11919 TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE/RODAPÉ	UN	6,00000000	1,38	8,28
TOTAL MATERIAL:				499,67

VALOR SEM ENCARGOS:	588,64
VALOR ENCARGOS (85.20%):	75,80
VALOR COM ENCARGOS:	664,44
VALOR BDI (26.75%):	177,74
VALOR COM BDI:	842,18

2.3. C1987 - PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m (UN)

MAO DE OBRA	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10041 AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	3,75000000	7,84	29,40
10498 CARPINTEIRO	H	3,75000000	9,63	36,10
12391 PEDREIRO	H	1,40000000	9,63	13,48
12543 SERVENTE	H	1,40000000	7,13	9,99

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

183

BDI : 26,75%

HORA : 85,20%

MÊS : 12/2018

REF. : 12/2018

OBRA:	REFORMA NA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOAQUIM NAPOLEÃO PINHEIRO	DATA : 23/09/2019	BDI : 26,75%
LOCAL:	RUA JOÃO ALFREDO PINHEIRO, S/N, DISTRITO DE BETÂNIA - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CE	FONTE SEINFRA	VERSÃO 026.1 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE		

TOTAL MAO DE OBRA:	88,97
--------------------	-------

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,01060000	51,00	0,54
10209	BATENTE DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) PARA PORTA 1FL.	SEINFRA	UN	1,00000000	123,45	123,45
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	1,72000000	1,10	1,89
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	1,72000000	0,46	0,79
11031	DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA INTERNA	SEINFRA	UN	3,00000000	24,67	74,01
11155	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	SEINFRA	UN	1,00000000	46,00	46,00
11240	GUARNIÇÃO PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) 5CM PARA PORTA 1FL.	SEINFRA	UN	2,00000000	36,66	73,32
11590	PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM	SEINFRA	UN	8,00000000	0,27	2,16
11708	PORTA LISA DE CEDRO 0.80X2.10M	SEINFRA	UN	1,00000000	191,18	191,18
11724	PREGO	SEINFRA	KG	0,20000000	11,26	2,25
11919	TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE/RODAPÉ	SEINFRA	UN	6,00000000	1,38	8,28
TOTAL MATERIAL:					523,87	

VALOR SEM ENCARGOS:	612,84
VALOR ENCARGOS (85.20%):	75,80
VALOR COM ENCARGOS:	688,64
VALOR BDI (26.75%):	184,21
VALOR COM BDI:	872,85

6.1.1. C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,10000000	9,63	0,96
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,15000000	7,13	1,07
TOTAL MAO DE OBRA:					2,03	

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00610000	51,00	0,31
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,43000000	0,46	1,12
TOTAL MATERIAL:					1,43	

VALOR SEM ENCARGOS:	3,46
VALOR ENCARGOS (85.20%):	1,73
VALOR COM ENCARGOS:	5,19
VALOR BDI (26.75%):	1,39
VALOR COM BDI:	6,58

6.1.2. C1213 - EMBOÇO C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:2:9 ESP.= 20mm P/ PAREDE (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,60000000	9,63	5,78
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,80000000	7,13	5,71
TOTAL MAO DE OBRA:					11,49	

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,02430000	51,00	1,24
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	3,24000000	1,10	3,56



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

BDI : 26,75%
 184
 Página 11
 12/2019

OBRA:	REFORMA NA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOAQUIM NAPOLEÃO PINHEIRO	DATA : 23/09/2019	BDI : 26,75%
LOCAL:	RUA JOÃO ALFREDO PINHEIRO, S/N, DISTRITO DE BETÂNIA - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CE	FONTE SEINFRA VERSÃO 026.1 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	HORA 8h 20m MES REF. 12/2019
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE		

10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	3,24000000	0,46	1,49
TOTAL MATERIAL:						6,29
VALOR SEM ENCARGOS:						17,78
VALOR ENCARGOS (85.20%):						9,78
VALOR COM ENCARGOS:						27,56
VALOR BDI (26.75%):						7,37
VALOR COM BDI:						34,93

6.2.1. C0778 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,25000000	9,63	2,41
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,31000000	7,13	2,21
TOTAL MAO DE OBRA:						4,62

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00720000	51,00	0,37
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,92000000	0,46	1,34
TOTAL MATERIAL:						1,71
VALOR SEM ENCARGOS:						6,33
VALOR ENCARGOS (85.20%):						3,93
VALOR COM ENCARGOS:						10,26
VALOR BDI (26.75%):						2,74
VALOR COM BDI:						13,00

6.2.2. C1217 - EMBOÇO C/ ARGAMASSA MISTA CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:2:11 ESP=20 mm P/ TETO (M2)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,01430000	12,18	0,17
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,17

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,70000000	9,63	6,74
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,82000000	7,13	5,85
TOTAL MAO DE OBRA:						12,59

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,02430000	51,00	1,24
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	2,66000000	1,10	2,93
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,66000000	0,46	1,22
TOTAL MATERIAL:						5,39
VALOR SEM ENCARGOS:						18,15
VALOR ENCARGOS (85.20%):						10,83
VALOR COM ENCARGOS:						28,98
VALOR BDI (26.75%):						7,75
VALOR COM BDI:						36,73

6.2.1.1. C1615 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	--	-------	------	-------------	----------------	-------

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

185

OBRA:	REFORMA NA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOAQUIM NAPOLEÃO PINHEIRO	DATA : 23/09/2019	BDI : 26,75%
LOCAL:	RUA JOÃO ALFREDO PINHEIRO, S/N, DISTRITO DE BETÂNIA - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CE	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

HORA: 85,20%
MÊS: 12/2018
REF. 12/2018

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045 AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	7,84	2,74
12395 PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	9,64	3,86
TOTAL MAO DE OBRA:					6,60

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11347 LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,25000000	0,55	0,14
11490 LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	SEINFRA	L	0,12000000	12,08	1,45
12096 TINTA LATEX	SEINFRA	L	0,17000000	14,66	2,49
TOTAL MATERIAL:					4,08

VALOR SEM ENCARGOS:	10,68
VALOR ENCARGOS (85,20%):	5,62
VALOR COM ENCARGOS:	16,30
VALOR BDI (26,75%):	4,36
VALOR COM BDI:	20,66

7.2.1. C1614 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045 AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	7,84	2,74
12395 PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	9,64	3,86
TOTAL MAO DE OBRA:					6,60

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10035 AGUARRAZ MINERAL	SEINFRA	L	0,05000000	12,78	0,64
11347 LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,25000000	0,55	0,14
11488 LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	SEINFRA	L	0,12000000	16,64	2,00
12097 TINTA LATEX ACRÍLICA	SEINFRA	L	0,17000000	16,96	2,88
TOTAL MATERIAL:					5,66

VALOR SEM ENCARGOS:	12,26
VALOR ENCARGOS (85,20%):	5,62
VALOR COM ENCARGOS:	17,88
VALOR BDI (26,75%):	4,78
VALOR COM BDI:	22,66

7.3.1. C1280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045 AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	7,84	2,74
12395 PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	9,64	3,86
TOTAL MAO DE OBRA:					6,60

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10035 AGUARRAZ MINERAL	SEINFRA	L	0,04000000	12,78	0,51
11100 ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	L	0,16000000	21,46	3,43
11199 FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	SEINFRA	L	0,13000000	9,88	1,28
11347 LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,40000000	0,55	0,22
TOTAL MATERIAL:					5,44

VALOR SEM ENCARGOS:	12,04
VALOR ENCARGOS (85,20%):	5,63

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

186

OBRA:	REFORMA NA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOAQUIM NAPOLEÃO PINHEIRO	DATA : 23/09/2019	BDI : 26,75%
LOCAL:	RUA JOÃO ALFREDO PINHEIRO, S/N, DISTRITO DE BETÂNIA - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CE	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

HORA	MES	REF
85,28%		02/2018

VALOR COM ENCARGOS:	17,67
VALOR BDI (26.75%):	4,73
VALOR COM BDI:	22,40

8.1. C4729 - CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,03M, MALHA 5 X 20CM - FIO 4,30MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (M)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
19043	PAINEL NYLOFOR 2,03M x 2,5M (A X L) - MALHA 5 x 20 CM - FIO 4,30MM, REVESTIDO EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES VERDE OU BRANCA	SEINFRA	UN	0,40000000	385,00	154,00
19046	POSTE 40 x 60 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA (H=2,50M - COM TAMPA) CHUMBADO	SEINFRA	UN	0,40000000	85,00	34,00
19048	FIXADOR POLIAMIDA PARA POSTE, NAS CORES VERDE OU BRANCA	SEINFRA	UN	2,40000000	5,00	12,00
19049	SERVIÇO - COLOCAÇÃO E MONTAGEM DE CERCA/GRADIL NYLOFOR	SEINFRA	M2	2,03000000	15,00	30,45
TOTAL MATERIAL:					230,45	

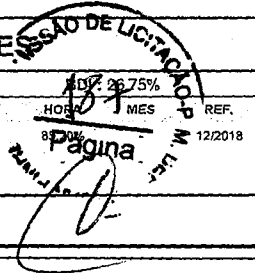
VALOR SEM ENCARGOS:	230,45
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	230,45
VALOR BDI (26.75%):	61,65
VALOR COM BDI:	292,10

8.2. C4557 - PORTÃO DESLIZANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M2)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
18437	PORTÃO DESLIZANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	M2	1,00000000	448,54	448,54
TOTAL MATERIAL:					448,54	

VALOR SEM ENCARGOS:	448,54
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	448,54
VALOR BDI (26.75%):	119,98
VALOR COM BDI:	568,52

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES



OBRA: REFORMA NA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOAQUIM NAPOLEÃO PINHEIRO
LOCAL: RUA JOÃO ALFREDO PINHEIRO, S/N, DISTRITO DE BETÂNIA - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE

DATA: 23/09/2019
VERSÃO: 026.1 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
HORA: 8:00h
REF.: 12/2018

10788 - VIBRADOR DE IMERSÃO C/MOTOR ELÉTRICO (CHP) (H)

TRANSPORTE		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	0,91722500	1,00	0,92
12702	JUROS	SEINFRA	H	0,17379000	1,00	0,17
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	0,48275000	1,00	0,48
TOTAL TRANSPORTE:						1,57
VALOR SEM ENCARGOS:						1,57
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR COM ENCARGOS:						1,57
VALOR BDI (26.75%):						0,42
VALOR COM BDI:						1,99

C0838 - CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,71400000	12,18	8,70
TOTAL EQUIPAMENTO:						8,70
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	7,13	42,80
TOTAL MAO DE OBRA:						42,80
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,91970000	51,00	46,90
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	254,00000000	0,46	116,84
11605	PEDRISCO	SEINFRA	M3	0,83600000	69,75	58,31
TOTAL MATERIAL:						222,05
VALOR SEM ENCARGOS:						273,55
VALOR ENCARGOS (85.20%):						41,79
VALOR COM ENCARGOS:						315,34
VALOR BDI (26.75%):						84,35
VALOR COM BDI:						399,69

10682 - BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP) (H)

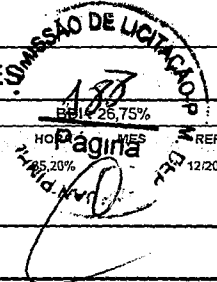
TRANSPORTE		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	2,00123200	1,00	2,00
12702	JUROS	SEINFRA	H	0,37918080	1,00	0,38
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	1,05328000	1,00	1,05
12714	MAO DE OBRA DE OPERAÇÃO BET.ELET.580L	SEINFRA	H	1,00000000	8,75	8,75
TOTAL TRANSPORTE:						12,18
VALOR SEM ENCARGOS:						12,18
VALOR ENCARGOS (85.20%):						7,46
VALOR COM ENCARGOS:						19,64
VALOR BDI (26.75%):						5,25
VALOR COM BDI:						24,89



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	REFORMA NA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOAQUIM NAPOLEÃO PINHEIRO
LOCAL:	RUA JOÃO ALFREDO PINHEIRO, S/N, DISTRITO DE BETÂNIA - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CE
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE

DATA :	23/09/2019
FONTE	VERSÃO
SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS



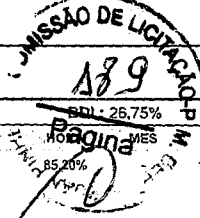
I2714 - MAO DE OBRA DE OPERAÇÃO BET.ELET.580L (H)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2548 OPERADOR DE BETONEIRA	SEINFRA	H	1,00000000	8,75	8,75
TOTAL MAO DE OBRA:					8,75
VALOR SEM ENCARGOS:					8,75
VALOR ENCARGOS (85.20%):					7,46
VALOR COM ENCARGOS:					16,21
VALOR BDI (26.75%):					4,34
VALOR COM BDI:					20,55

C1604 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO (M3)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	2,00000000	9,63	19,25
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	7,13	42,80
TOTAL MAO DE OBRA:					62,05
VALOR SEM ENCARGOS:					62,05
VALOR ENCARGOS (85.20%):					52,87
VALOR COM ENCARGOS:					114,92
VALOR BDI (26.75%):					30,74
VALOR COM BDI:					145,66

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO





OBRA:	REFORMA NA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOAQUIM NAPOLEÃO PINHEIRO	DATA : 23/09/2019	BDI - 26,75%
LOCAL:	RUA JOÃO ALFREDO PINHEIRO, S/N, DISTRITO DE BETÂNIA - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CE	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS1	MÊS2	MÊS3	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.630,08	100,00 % 1.630,08			100,00 % 1.630,08
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	229,16	100,00 % 229,16			100,00 % 229,16
3	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	19.407,80	100,00 % 19.407,80			100,00 % 19.407,80
4	ALVENARIA	6.178,87		100,00 % 6.178,87		100,00 % 6.178,87
5	ESQUADRIAS	4.881,33		100,00 % 4.881,33		100,00 % 4.881,33
6	REVESTIMENTO	5.474,53		100,00 % 5.474,53		100,00 % 5.474,53
7	PINTURA	36.159,69			100,00 % 36.159,69	100,00 % 36.159,69
8	FECHAMENTO	27.894,55			100,00 % 27.894,55	100,00 % 27.894,55
9	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	27.246,48	20,88 % 5.689,07	16,24 % 4.424,83	62,88 % 17.132,58	100,00 % 27.246,48
		129.102,49	26.956,11 26.956,11	20.959,56 47.915,67	81.186,82 129.102,49	129.102,49

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



MEMÓRIA DE CÁLCULO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 190
Página 02

1.1.1 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO

AMBIENTE	C	H	ESP	FÓRMULA	VOLUME
MURO FRONTAL	61,83 m	2,00 m	0,15 m	C*H*ESP	18,55 m ²
MURO POSTERIOR	58,97 m	2,00 m	0,15 m	C*H*ESP	17,69 m ²
					36,24 m²

2.1.1 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

AMBIENTE	C	L	QT	FÓRMULA	VOLUME
MURO FRONTAL-SAPATAS	1,00 m	1,00 m	2,00	C*L*QT*1,5	3,00 m ³
MURO FRONTAL-SAPATAS	0,70 m	0,70 m	1,00	C*L*QT*1,5	0,49 m ³
MURO POSTERIOR	0,90 m	0,90 m	3,00	C*L*QT*1,5	2,43 m ³
					5,92 m³

3.1.1 CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA

AMBIENTE	V	FÓRMULA	VOLUME
MURO FRONTAL	0,52 m ³	V	0,52 m ³
MURO POSTERIOR	0,47 m ³	V	0,47 m ³
			0,99 m³

3.1.2 ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm

AMBIENTE	PESO	FÓRMULA	PESO
MURO FRONTAL	16,40 kg	PESO/1,1	14,91 kg
MURO POSTERIOR	15,30 kg	PESO/1,1	13,91 kg
			28,82 kg

3.2.1 CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA

AMBIENTE	V	FÓRMULA	VOLUME
MURO FRONTAL	0,68 m ³	V	0,68 m ³
MURO POSTERIOR	0,60 m ³	V	0,60 m ³
			1,28 m³

3.2.2 ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm

AMBIENTE	PESO	FÓRMULA	PESO
MURO FRONTAL	50,70 kg	PESO/1,1	46,09 kg
MURO POSTERIOR	45,00 kg	PESO/1,1	40,91 kg
			87,00 kg

3.2.3 ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm

AMBIENTE	PESO	FÓRMULA	PESO
MURO FRONTAL	17,60 kg	PESO/1,1	16,00 kg
MURO POSTERIOR	15,70 kg	PESO/1,1	14,27 kg
			30,27 kg

3.2.4 FORMA P//CONCRETO "IN LOCO" (FABRICAÇÃO)

AMBIENTE	ÁREA	FÓRMULA	ÁREA

MURO FRONTAL	13,68 m ²	A	13,68 m ²
MURO POSTERIOR	12,00 m ²	A	12,00 m ²
			25,68 m²

3.2.5 FORMA P/ CONCRETO "IN LOCO" (APLICAÇÃO)			
AMBIENTE	ÁREA	FÓRMULA	ÁREA
VIDE ITEM 3.2.4	25,68 m ²	A	25,68 m ²
			25,68 m²

3.3.1 CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA			
AMBIENTE	V	FÓRMULA	VOLUME
MURO FRONTAL	0,73 m ³	V	0,73 m ³
MURO POSTERIOR	0,74 m ³	V	0,74 m ³
ESTACAS PARA FIXAÇÃO DE PERFIL - VIDE FOLHA 02/05	0,48 m ³	V	0,48 m ³
ESTACAS PARA FIXAÇÃO DE PERFIL - VIDE FOLHA 05/05	0,48 m ³	V	0,48 m ³
			2,43 m³

3.3.2 ARMADURA CA-50A MÉDIA D=6,3 A 10,0mm					
AMBIENTE	PESO	H	QT	FÓRMULA	PESO
MURO FRONTAL	36,20 kg			PESO/1,1	32,91 kg
MURO POSTERIOR	34,00 kg			PESO/1,1	30,91 kg
					63,82 kg

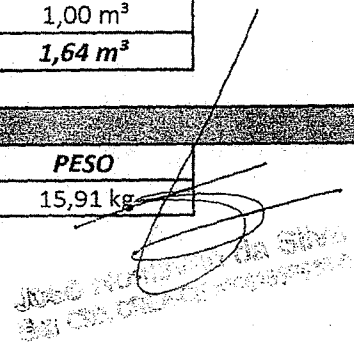
3.3.3 ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm					
AMBIENTE	PESO	H	QT	FÓRMULA	PESO
MURO FRONTAL	24,20 kg			PESO/1,1	22,00 kg
MURO POSTERIOR	26,00 kg			PESO/1,1	23,64 kg
					45,64 kg

3.3.4 FORMA P/ CONCRETO "IN LOCO" (FABRICAÇÃO)					
AMBIENTE	ÁREA	H	QT	FÓRMULA	ÁREA
MURO FRONTAL	10,93 m ²			A	10,93 m ²
MURO POSTERIOR	11,17 m ²			A	11,17 m ²
					22,10 m²

3.3.5 FORMA P/ CONCRETO "IN LOCO" (APLICAÇÃO)			
AMBIENTE	ÁREA	FÓRMULA	ÁREA
VIDE ITEM 3.2.4	22,10 m ²	A	22,10 m ²
			22,10 m²

3.4.1 CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA			
AMBIENTE	V	FÓRMULA	VOLUME
MURO FRONTAL	0,64 m ³	V	0,64 m ³
MURO POSTERIOR	1,00 m ³	V	1,00 m ³
			1,64 m³

3.4.2 ARMADURA CA-50A MÉDIA D=6,3 A 10,0mm			
AMBIENTE	PESO	FÓRMULA	PESO
MURO FRONTAL	17,50 kg	PESO/1,1	15,91 kg



 João ...

MURO POSTERIOR	26,30 kg	PESO/1,1	23,91 kg
			39,82 kg

3.4.3 FORMA P/ CONCRETO "IN LOCO" (FABRICAÇÃO)

AMBIENTE	ÁREA	FÓRMULA	ÁREA
MURO FRONTAL	3,20 m ²	A	3,20 m ²
MURO POSTERIOR	5,01 m ²	A	5,01 m ²
			8,21 m²

3.4.4 FORMA P/ CONCRETO "IN LOCO" (APLICAÇÃO)

AMBIENTE	ÁREA	FÓRMULA	ÁREA
VIDE ITEM 3.2.4	8,21 m ²	A	8,21 m ²
			8,21 m²

4.1.1 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm

AMBIENTE	ÁREA	FÓRMULA	ÁREA
VIDE ANEXO B	8,33 m ²	A	8,33 m ²
VIDE ANEXO B	4,73 m ²	A	4,73 m ²
VIDE ANEXO B	7,35 m ²	A	7,35 m ²
ABERTURA	2,50 m ²	(-A)	-2,50 m ²
VIDE ANEXO B	12,88 m ²	A	12,88 m ²
VIDE ANEXO B	4,25 m ²	A	4,25 m ²
ABERTURA	3,00 m ²	(-A)	-3,00 m ²
			32,04 m²

4.2.1 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm

AMBIENTE	ÁREA	FÓRMULA	ÁREA
VIDE ANEXO B	13,53 m ²	A	13,53 m ²
VIDE ANEXO B	7,75 m ²	A	7,75 m ²
VIDE ANEXO B	13,70 m ²	A	13,70 m ²
VIDE ANEXO B	7,83 m ²	A	7,83 m ²
			42,81 m²

5.1.1 RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES

AMBIENTE	C	H	QT	FÓRMULA	ÁREA
PORTA DE 60 CM - P1/06	0,60 m	2,10 m	1,00	C*H*QT	1,26 m ²
PORTA DE 70 CM - P1/06	0,70 m	2,10 m	1,00	C*H*ESP	1,47 m ²
PORTA DE 80 CM - P1/06	0,80 m	2,10 m	5,00	C*H*ESP	8,40 m ²
					11,13 m²

5.2.1 PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0,60X 2,10)m

AMBIENTE	QT	FÓRMULA	UNI
PORTA DE 60 CM - P1/06	1,00	QT	1,00
			1,00

5.2.2 PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0,70X 2,10)m

AMBIENTE	QT	FÓRMULA	UNI

José Romelvan da Silva
 Eng. Civil, CREA 100.000.000-0

PORTA DE 60 CM - P1/06	1,00	QT	1,00
			1,00

5.2.3	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m		
AMBIENTE	QT	FÓRMULA	UNI
PORTA DE 60 CM - P1/06	5,00	QT	5,00
			5,00

6.1.1	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE		
AMBIENTE	A	FÓRMULA	ÁREA
MURETA FRONTAL	27,06 m ²	A	27,06 m ²
MURETA FRONTAL	15,50 m ²	A	15,50 m ²
MURO POSTERIOR	27,41 m ²	A	27,41 m ²
MURO POSTERIOR	15,66 m ²	A	15,66 m ²
PAREDE-MURO FRONTAL	16,65 m ²	A	16,65 m ²
ABERTURA-MURO FRONTAL	-5,00 m ²	A	-5,00 m ²
PAREDE-MURO FRONTAL	9,45 m ²	A	9,45 m ²
PAREDE-MURO FRONTAL	14,70 m ²	A	14,70 m ²
PAREDE-MURO POSTERIOR	25,75 m ²	A	25,75 m ²
ABERTURA-MURO POSTERIOR	-6,00 m ²	A	-6,00 m ²
PAREDE-MURO POSTERIOR	8,50 m ²	A	8,50 m ²
			149,68 m²

6.1.2	EMBOÇO C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:2:9 ESP.= 20mm P/ PAREDE.		
AMBIENTE	A	FÓRMULA	ÁREA
VIDE ITEM 7.1.1	149,68 m ²	A	149,68 m ²
			149,68 m²

6.2.1	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ TETO		
AMBIENTE	A	FÓRMULA	ÁREA
LAJE-MURO FRONTAL	5,83 m ²	A	5,83 m ²
LAJE-MURO POSTERIOR	8,76 m ²	A	8,76 m ²
			14,59 m²

6.2.2	EMBOÇO C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:2:9 ESP.= 20mm P/ TETO		
AMBIENTE	A	FÓRMULA	ÁREA
VIDE ITEM 7.2.1	14,59 m ²	A	14,59 m ²
			14,59 m²

8.1.1	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		
AMBIENTE	A	FÓRMULA	ÁREA
VIDE ANEXO A	1206,31 m ²	A	1206,31 m ²
			1206,31 m²

8.2.1	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA		
AMBIENTE	A	FÓRMULA	ÁREA
VIDE ANEXO A	898,46 m ²	A	898,46 m ²

898,46 m²

8.3.1 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA					
AMBIENTE	C	H	QT	FÓRMULA	ÁREA
PORTA DE 60 - VIDE FOLHA 01/06	0,60 m	2,10 m	1,00	$(C*H*QT*2)+0,15*(C+H*2)$	3,24 m ²
PORTA DE 70 - VIDE FOLHA 01/06	0,70 m	2,10 m	1,00	$(C*H*QT*2)+0,15*(C+H*2)$	3,68 m ²
PORTA DE 80 - VIDE FOLHA 01/06	0,80 m	2,10 m	5,00	$(C*H*QT*2)+0,15*(C+H*2)$	17,55 m ²
					24,47 m²

9.1.1 CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,03M, MALHA 5 X 20CM - FIO 4,30MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTACA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			
AMBIENTE	C	FÓRMULA	COMP.
MURO FRONTAL	33,83 m	C	33,83 m
MURO FRONTAL	19,37 m	C	19,37 m
MURO POSTERIOR	34,26 m	C	34,26 m
MURO POSTERIOR	19,57 m	C	19,57 m
			107,03 m

9.1.2 PORTÃO DESLIZANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM				
AMBIENTE	C	H	FÓRMULA	ÁREA
MURO FRONTAL	5,00 m	2,50 m	C*H	5,00 m ²
MURO FRONTAL - PORTA DE ENTRADA	1,00 m	2,50 m	C*H	1,00 m ²
MURO POSTERIOR - PORTA DE ENTRADA	1,20 m	2,50 m	C*H	1,20 m ²
				7,20 m²

ANEXO A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 195
Pagina 2

PINTURA INTERNA

BLOCO 01

AMBIENTE	COMP.	ALT.	ÁREA	ABERTURA		ÁREA
				COMP.	ALT.	
SALA 01	21,76 m	3,00 m	65,28 m ²	0,80 m	2,10 m	-1,68 m ²
			0,00 m ²	1,20 m	2,00 m	-2,40 m ²
			0,00 m ²	1,20 m	2,00 m	-2,40 m ²
COZINHA	17,86 m	1,20 m	21,43 m ²	0,80 m	2,10 m	-1,68 m ²
			0,00 m ²	1,20 m	2,00 m	-2,40 m ²
			0,00 m ²	1,20 m	2,00 m	-2,40 m ²
CANTINA	13,48 m	3,00 m	40,44 m ²	0,80 m	2,10 m	-1,68 m ²
			0,00 m ²	0,80 m	2,10 m	-1,68 m ²
			0,00 m ²	0,80 m	2,10 m	-1,68 m ²
			0,00 m ²	1,00 m	0,80 m	-0,80 m ²
DEPÓSITO	9,62 m	3,00 m	28,86 m ²	0,80 m	2,10 m	-1,68 m ²
			0,00 m ²	0,80 m	0,40 m	-0,32 m ²
			0,00 m ²	0,80 m	2,10 m	-1,68 m ²
ÁREA LIVRE	29,10 m	3,00 m	87,30 m ²	0,80 m	2,10 m	-1,68 m ²
			0,00 m ²	0,78 m	2,10 m	-1,64 m ²
			0,00 m ²	5,55 m	3,00 m	-16,65 m ²
SALA 02	29,30 m	3,00 m	87,90 m ²	0,80 m	2,10 m	-1,68 m ²
SALA 03	29,10 m	3,00 m	87,30 m ²	0,80 m	2,10 m	-1,68 m ²
SALA 04	31,32 m	3,00 m	93,96 m ²	0,80 m	2,10 m	-1,68 m ²
TOTAIS			512,47 m²			-50,76 m²
ÁREA DE PINTURA						461,71 m²

PINTURA INTERNA

BLOCO 02

AMBIENTE	COMP.	ALT.	ÁREA	ABERTURA		ÁREA
				COMP.	ALT.	
SALA 04	27,64 m	3,00 m	82,92 m ²	0,80 m	2,10 m	-1,68 m ²
SALA 05	27,74 m	3,00 m	83,22 m ²	0,80 m	2,10 m	-1,68 m ²
SALA DE INFORMÁTICA	24,74 m	3,00 m	74,22 m ²	0,80 m	2,10 m	-1,68 m ²
SALA 06	28,16 m	3,00 m	84,48 m ²	0,80 m	2,10 m	-1,68 m ²
TOTAIS			324,84 m²			-6,72 m²
ÁREA DE PINTURA						318,12 m²

PINTURA INTERNA

BLOCO 03

AMBIENTE	COMP.	ALT.	ÁREA	ABERTURA		ÁREA
				COMP.	ALT.	
SALA 07	25,60 m	3,00 m	76,80 m ²	0,80 m	2,10 m	-1,68 m ²
SALA 08	25,40 m	3,00 m	76,20 m ²	0,80 m	2,10 m	-1,68 m ²
COPA	15,20 m	3,00 m	45,60 m ²	0,80 m	2,10 m	-1,68 m ²
			0,00 m ²	1,00 m	1,20 m	-1,20 m ²
SECRETARIA	12,20 m	3,00 m	36,60 m ²	0,80 m	2,10 m	-1,68 m ²
			0,00 m ²	1,00 m	1,20 m	-1,20 m ²
			0,00 m ²	0,70 m	2,10 m	-1,47 m ²
DIRETORIA	13,84 m	3,00 m	41,52 m ²	0,80 m	2,10 m	-1,68 m ²
			0,00 m ²	0,70 m	2,10 m	-1,47 m ²
DEPÓSITO	13,84 m	3,00 m	41,52 m ²	0,70 m	2,10 m	-1,47 m ²
			0,00 m ²	0,70 m	2,10 m	-1,47 m ²
SALA 08	25,52 m	3,00 m	76,56 m ²	0,80 m	2,10 m	-1,68 m ²
TOTAIS			394,80 m²			-18,36 m²
ÁREA DE PINTURA						376,44 m²

PINTURA INTERNA

VESTIÁRIOS

AMBIENTE	COMP.	ALT.	ÁREA	ABERTURA		ÁREA
				COMP.	ALT.	
SANI. FEMININO	11,12 m	1,20 m	13,34 m ²	0,80 m	2,10 m	-1,68 m ²
SANI. MASCULINO	11,12 m	1,20 m	13,34 m ²	0,80 m	2,10 m	-1,68 m ²
WC	4,10 m	1,20 m	4,92 m ²	0,60 m	2,10 m	-1,26 m ²
WC	4,10 m	1,20 m	4,92 m ²	0,60 m	2,10 m	-1,26 m ²
WC	4,12 m	1,20 m	4,94 m ²	0,60 m	2,10 m	-1,26 m ²
BANHO	7,74 m	1,20 m	9,29 m ²	0,70 m	2,10 m	-1,47 m ²
BANHO	7,80 m	1,20 m	9,36 m ²	0,70 m	2,10 m	-1,47 m ²
TOTAIS			60,12 m²			-10,08 m²

ÁREA DE PINTURA		50,04 m²
------------------------	--	----------------------------

ÁREA TOTAL DE PINTURA INTERNA	1206,31 m²
--------------------------------------	------------------------------

PINTURA EXTERNA

BLOCO 01

COMP.	ALT.	ÁREA	ABERTURA		ÁREA
			COMP.	ALT.	
28,93 m	3,00 m	86,79 m ²	0,80 m	2,10 m	-1,68 m ²
		0,00 m ²	0,80 m	2,10 m	-1,68 m ²
		0,00 m ²	0,80 m	2,10 m	-1,68 m ²
5,93 m	3,00 m	17,79 m ²	1,20 m	2,00 m	-2,40 m ²
		0,00 m ²	1,20 m	2,00 m	-2,40 m ²
9,00 m	3,00 m	27,00 m ²			0,00 m ²
10,70 m	3,00 m	32,10 m ²	1,20 m	2,00 m	-2,40 m ²
		0,00 m ²	1,20 m	2,00 m	-2,40 m ²
		0,00 m ²	1,00 m	0,80 m	-0,80 m ²
		0,00 m ²	0,80 m	0,40 m	-0,32 m ²
23,38 m	3,00 m	70,14 m ²	2,22 m	1,20 m	-2,66 m ²
7,64 m	3,00 m	22,92 m ²			

TOTAIS		256,74 m²			-18,42 m²
---------------	--	-----------------------------	--	--	-----------------------------

ÁREA DE PINTURA		238,32 m²
------------------------	--	-----------------------------

PINTURA EXTERNA

BLOCO 02

COMP.	ALT.	ÁREA	ABERTURA		ÁREA
			COMP.	ALT.	
31,49 m	3,00 m	94,47 m ²	0,80 m	2,10 m	-1,68 m ²
		0,00 m ²	0,80 m	2,10 m	-1,68 m ²
		0,00 m ²	0,80 m	2,10 m	-1,68 m ²
		0,00 m ²	0,80 m	2,10 m	-1,68 m ²
6,72 m	3,00 m	20,16 m ²			0,00 m ²
31,49 m	3,00 m	94,47 m ²			0,00 m ²
6,72 m	3,00 m	20,16 m ²			0,00 m ²

TOTAIS		229,26 m²			-6,72 m²
---------------	--	-----------------------------	--	--	----------------------------

ÁREA DE PINTURA		222,54 m²
------------------------	--	-----------------------------

PINTURA EXTERNA

BLOCO 03

COMP.	ALT.	ÁREA	ABERTURA		ÁREA
			COMP.	ALT.	
27,20 m	3,00 m	81,60 m ²	0,80 m	2,10 m	-1,68 m ²
		0,00 m ²	0,80 m	2,10 m	-1,68 m ²
		0,00 m ²	0,80 m	2,10 m	-1,68 m ²
		0,00 m ²	0,80 m	2,10 m	-1,68 m ²

(Handwritten signature and stamp)

		0,00 m ²	0,80 m	2,10 m	-1,68 m ²
6,63 m	3,00 m	19,89 m ²			0,00 m ²
14,10 m	3,00 m	42,30 m ²	0,70 m	2,10 m	-1,47 m ²
3,67 m	3,00 m	11,01 m ²			0,00 m ²
6,11 m	3,00 m	18,33 m ²			0,00 m ²
3,60 m	3,00 m	10,80 m ²			0,00 m ²
6,99 m	3,00 m	20,97 m ²			0,00 m ²
6,50 m	3,00 m	19,50 m ²			0,00 m ²
TOTAIS		224,40 m²			-9,87 m²
ÁREA DE PINTURA					214,53 m²

PINTURA EXTERNA					
VESTIÁRIOS					
COMP.	ALT.	ÁREA	ABERTURA		ÁREA
			COMP.	ALT.	
5,28 m	3,00 m	15,84 m ²	0,80 m	2,10 m	-1,68 m ²
		0,00 m ²	0,80 m	2,10 m	-1,68 m ²
5,08 m	3,00 m	15,24 m ²			0,00 m ²
5,28 m	3,00 m	15,84 m ²			0,00 m ²
5,08 m	3,00 m	15,24 m ²			0,00 m ²
TOTAIS		62,16 m²			-3,36 m²
ÁREA DE PINTURA					58,80 m²

PINTURA EXTERNA				
MURO EM CERCA NYLOFOR				
AMBIENTE	COMP.	ALT.	QT	ÁREA
MURETA FRONTAL	33,83 m	0,40 m	2,00	27,06 m ²
	19,37 m	0,40 m	2,00	15,50 m ²
MURO POSTERIOR	34,26 m	0,40 m	2,00	27,41 m ²
	19,57 m	0,40 m	2,00	15,66 m ²
PAREDE-MURO FRONTAL	3,33 m	2,50 m	2,00	16,65 m ²
ABERTURA-MURO FRONTAL	1,00 m	2,50 m	2,00	-5,00 m ²
PAREDE-MURO FRONTAL	1,75 m	2,70 m	2,00	9,45 m ²
PAREDE-MURO FRONTAL	1,75 m	4,20 m	2,00	14,70 m ²
LAJE-MURO FRONTAL	1,75 m	3,33 m	1,00	5,83 m ²
PAREDE-MURO POSTERIOR	5,15 m	2,50 m	2,00	25,75 m ²
ABERTURA-MURO POSTERIOR	1,20 m	2,50 m	2,00	-6,00 m ²
PAREDE-MURO POSTERIOR	1,70 m	2,50 m	2,00	8,50 m ²
LAJE-MURO POSTERIOR	1,70 m	5,15 m	1,00	8,76 m ²
TOTAIS				164,27 m²

ÁREA TOTAL DE PINTURA EXTERNA	898,46 m²
--------------------------------------	-----------------------------

[Handwritten Signature]
 José Roberto da Silva
 Eng.º Civil - CREA 124.127/2010

ANEXO B

ÁREA DE PAREDE A SER CONSTRUÍDA

AMBIENTE	COMP.	ALT.	ÁREA	ABERTURA		ÁREA
				COMP.	ALT.	
MURO FRONTAL	33,83 m	0,40 m	13,53 m ²			0,00 m ²
MURO FRONTAL	19,37 m	0,40 m	7,75 m ²			0,00 m ²
PAREDE-MURO FRONTAL	3,33 m	2,50 m	8,33 m ²	1,00 m	2,50 m	2,50 m ²
PAREDE-MURO FRONTAL	1,75 m	2,70 m	4,73 m ²			0,00 m ²
PAREDE-MURO FRONTAL	1,75 m	4,20 m	7,35 m ²			0,00 m ²
MURO POSTERIOR	34,26 m	0,40 m	13,70 m ²			0,00 m ²
MURO POSTERIOR	19,57 m	0,40 m	7,83 m ²			0,00 m ²
PAREDE-MURO POSTERIOR	5,15 m	2,50 m	12,88 m ²	1,20 m	2,50 m	3,00 m ²
PAREDE-MURO POSTERIOR	1,70 m	2,50 m	4,25 m ²			0,00 m ²
TOTAIS			76,10 m²			5,50 m²
ÁREA TOTAL DE PAREDE						70,60 m²

[Handwritten signature]
 José Antônio da Silva
 Eng. Civil - CREA 100.000/0000000

[Handwritten signature]

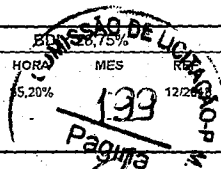


COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA: REFORMA NA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOAQUIM NAPOLEÃO PINHEIRO
LOCAL: RUA JOÃO ALFREDO PINHEIRO, S/N, DISTRITO DE BETÂNIA - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE

DATA : 23/09/2019

FONTE: VERSÃO: HORA: MES: R: BDI: 26,75%
SEINFRA: 026.1 COM DESONERAÇÃO 5,20%
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS



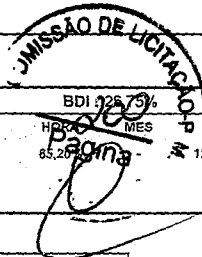
COD	DESCRIÇÃO	%
Beneficio		
S + G	Garantia/seguros	0,40
L	Lucro	7,30
TOTAL		7,70
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	4,01
DF	Despesas financeiras	1,11
R	Riscos	0,56
TOTAL		5,68
I Impostos		
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	PIS	0,65
	CPRB	4,50
TOTAL		10,15

BDI = 26,75%

$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS



OBRA:	REFORMA NA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOAQUIM NAPOLEÃO PINHEIRO	DATA : 23/09/2019	BDI 125,73%
LOCAL:	RUA JOÃO ALFREDO PINHEIRO, S/N, DISTRITO DE BETÂNIA - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CE	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
			HORA MÊS REF. 85,20% 12/2018

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Descanso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,71
B4	13º Salário	10,83	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	9,18	7,07
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	TOTAL	44,97	16,84

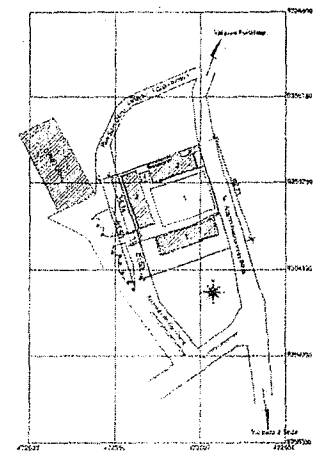
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60	4,31
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,40	3,39
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81	3,70
C5	Indenização Adicional	0,47	0,36
	TOTAL	15,41	11,86

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55	2,83
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47	0,36
	TOTAL	8,02	3,19

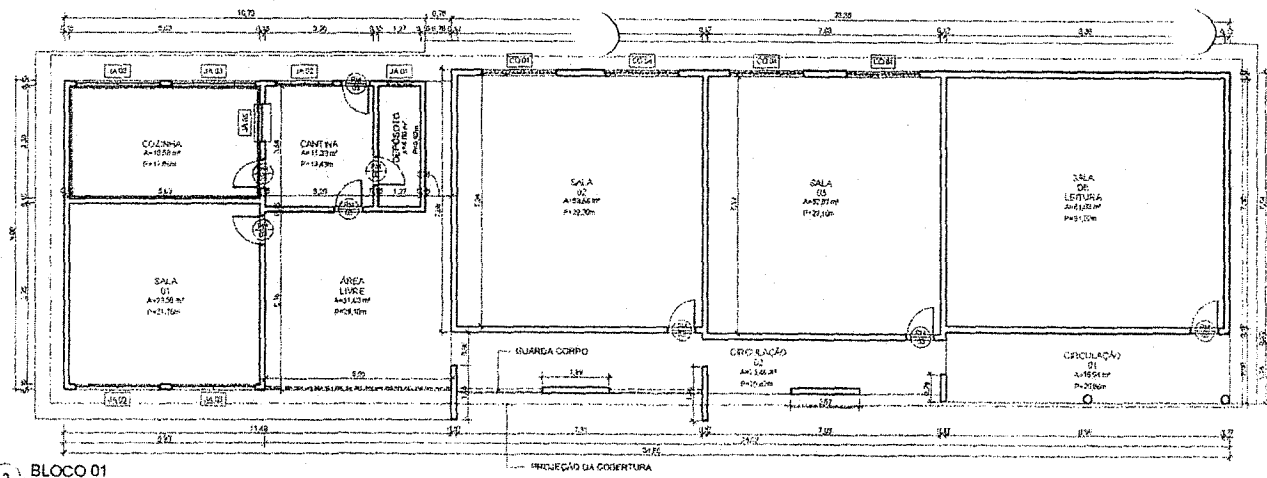
Horista = 85,20%
Mensalista = 48,69%

A + B + C + D

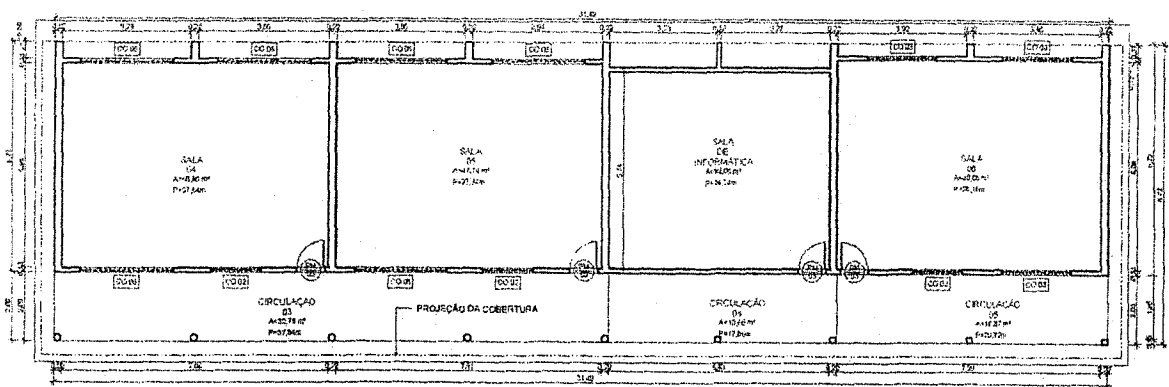
- 1) Planta de Localização
- 2) Planta de Bloco 01
- 3) Planta de Bloco 02
- 4) Planta de Bloco 03
- 5) Vestibulário



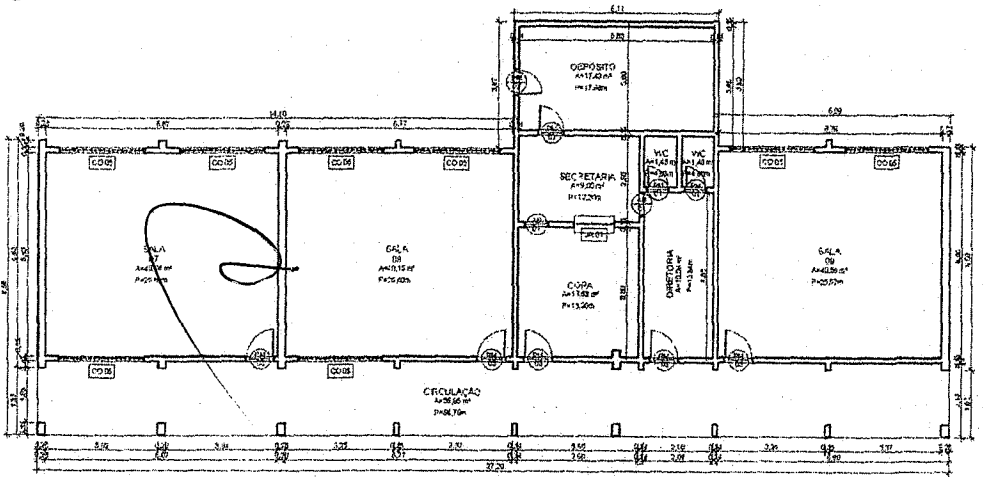
1 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESCALA 1:100



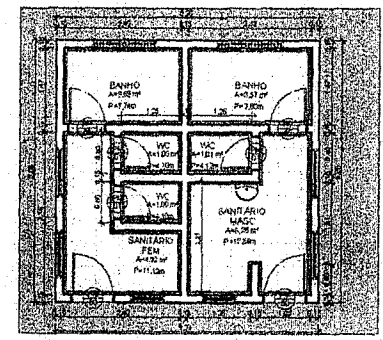
2 BLOCO 01
ESCALA 1:50



3 BLOCO 02
ESCALA 1:50



4 BLOCO 03
ESCALA 1:50



NOTA:
AS PAREDES DO BANHEIRO TEM CERÂMICAS ATÉ 1,80 m

5 VESTIBULÁRIO
ESCALA 1:50

QUANTITATIVO DE PORTAS			
NOME	DESCRIÇÃO	TIPO	QT
BLOCO 01	PORTA DE ALUMÍNIO ENLACE	INTERIORES	6
PORTA	PORTA DE ALUMÍNIO ENLACE	INTERIORES	6
PORTA	PORTA DE ALUMÍNIO ENLACE	INTERIORES	6
PORTA	PORTA DE ALUMÍNIO ENLACE	INTERIORES	6
PORTA	PORTA DE ALUMÍNIO ENLACE	INTERIORES	6
PORTA	PORTA DE ALUMÍNIO ENLACE	INTERIORES	6
PORTA	PORTA DE ALUMÍNIO ENLACE	INTERIORES	6
PORTA	PORTA DE ALUMÍNIO ENLACE	INTERIORES	6
PORTA	PORTA DE ALUMÍNIO ENLACE	INTERIORES	6
PORTA	PORTA DE ALUMÍNIO ENLACE	INTERIORES	6

RESUMO DE PORTAS			
NOME	DESCRIÇÃO	TIPO	QT
BLOCO 01	PORTA DE ALUMÍNIO ENLACE	INTERIORES	6
BLOCO 02	PORTA DE ALUMÍNIO ENLACE	INTERIORES	6
BLOCO 03	PORTA DE ALUMÍNIO ENLACE	INTERIORES	6
BLOCO 04	PORTA DE ALUMÍNIO ENLACE	INTERIORES	6
BLOCO 05	PORTA DE ALUMÍNIO ENLACE	INTERIORES	6
BLOCO 06	PORTA DE ALUMÍNIO ENLACE	INTERIORES	6
BLOCO 07	PORTA DE ALUMÍNIO ENLACE	INTERIORES	6
BLOCO 08	PORTA DE ALUMÍNIO ENLACE	INTERIORES	6
BLOCO 09	PORTA DE ALUMÍNIO ENLACE	INTERIORES	6
BLOCO 10	PORTA DE ALUMÍNIO ENLACE	INTERIORES	6

RESUMO DE JANELAS				
NOME	DESCRIÇÃO	ALTURA	LARGURA	QT
BLOCO 01	JANELA	2,10	1,00	2
BLOCO 02	JANELA	2,10	1,00	2
BLOCO 03	JANELA	2,10	1,00	2
BLOCO 04	JANELA	2,10	1,00	2
BLOCO 05	JANELA	2,10	1,00	2
BLOCO 06	JANELA	2,10	1,00	2
BLOCO 07	JANELA	2,10	1,00	2
BLOCO 08	JANELA	2,10	1,00	2
BLOCO 09	JANELA	2,10	1,00	2
BLOCO 10	JANELA	2,10	1,00	2
BLOCO 11	JANELA	2,10	1,00	2
BLOCO 12	JANELA	2,10	1,00	2
BLOCO 13	JANELA	2,10	1,00	2
BLOCO 14	JANELA	2,10	1,00	2
BLOCO 15	JANELA	2,10	1,00	2
BLOCO 16	JANELA	2,10	1,00	2
BLOCO 17	JANELA	2,10	1,00	2
BLOCO 18	JANELA	2,10	1,00	2
BLOCO 19	JANELA	2,10	1,00	2
BLOCO 20	JANELA	2,10	1,00	2

PÁGINA 2/31
EMISSÃO DE PROJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
Secretaria da OMP, Serviços Públicos e Transportes
Avenida dos Três Poderes, 75, Centro
CEP: 12.262-100/01-01

PROJETO: REFORMA NA L.E.P. JOAQUIM NAPOLEÃO PINHEIRO

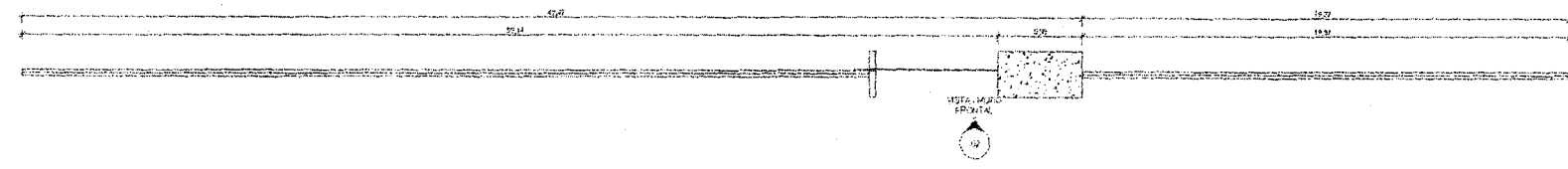
PLANTAS

PROJ. RUI JOÃO ALFREDO PINHEIRO, S/A, DEPUTADO DE BÉRNARDINO DEUTERATO IRAPUAN PINHEIRO, CE

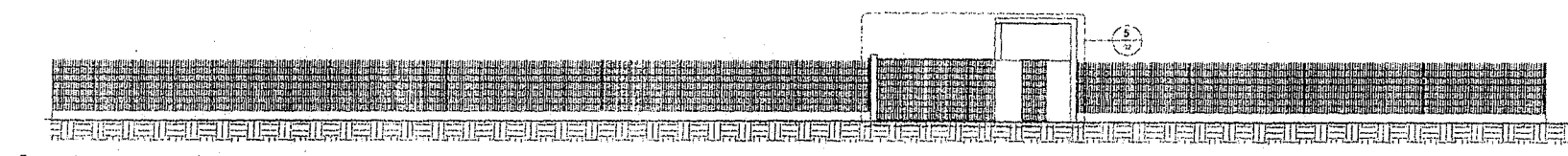
TABELA DE COLUNA-MURO FRONTAL

SEÇÃO	ALTURA TOTAL	VOLUME
01	0,42	0,00
02	0,42	0,00
03	0,42	0,00
04	0,42	0,00
05	0,42	0,00
06	0,42	0,00
07	0,42	0,00
08	0,42	0,00
09	0,42	0,00
10	0,42	0,00
11	0,42	0,00
12	0,42	0,00
13	0,42	0,00
14	0,42	0,00
15	0,42	0,00
16	0,42	0,00
17	0,42	0,00
18	0,42	0,00
19	0,42	0,00
20	0,42	0,00
21	0,42	0,00
22	0,42	0,00
23	0,42	0,00
24	0,42	0,00
25	0,42	0,00
26	0,42	0,00
27	0,42	0,00
28	0,42	0,00
29	0,42	0,00
30	0,42	0,00
31	0,42	0,00
32	0,42	0,00
33	0,42	0,00
34	0,42	0,00
35	0,42	0,00
36	0,42	0,00
37	0,42	0,00
38	0,42	0,00
39	0,42	0,00
40	0,42	0,00
41	0,42	0,00
42	0,42	0,00
43	0,42	0,00
44	0,42	0,00
45	0,42	0,00
46	0,42	0,00
47	0,42	0,00
48	0,42	0,00
49	0,42	0,00
50	0,42	0,00
51	0,42	0,00
52	0,42	0,00
53	0,42	0,00
54	0,42	0,00
55	0,42	0,00
56	0,42	0,00
57	0,42	0,00
58	0,42	0,00
59	0,42	0,00
60	0,42	0,00
61	0,42	0,00
62	0,42	0,00
63	0,42	0,00
64	0,42	0,00
65	0,42	0,00
66	0,42	0,00
67	0,42	0,00
68	0,42	0,00
69	0,42	0,00
70	0,42	0,00
71	0,42	0,00
72	0,42	0,00
73	0,42	0,00
74	0,42	0,00
75	0,42	0,00
76	0,42	0,00
77	0,42	0,00
78	0,42	0,00
79	0,42	0,00
80	0,42	0,00
81	0,42	0,00
82	0,42	0,00
83	0,42	0,00
84	0,42	0,00
85	0,42	0,00
86	0,42	0,00
87	0,42	0,00
88	0,42	0,00
89	0,42	0,00
90	0,42	0,00
91	0,42	0,00
92	0,42	0,00
93	0,42	0,00
94	0,42	0,00
95	0,42	0,00
96	0,42	0,00
97	0,42	0,00
98	0,42	0,00
99	0,42	0,00
100	0,42	0,00
101	0,42	0,00
102	0,42	0,00
103	0,42	0,00
104	0,42	0,00
105	0,42	0,00
106	0,42	0,00
107	0,42	0,00
108	0,42	0,00
109	0,42	0,00
110	0,42	0,00
111	0,42	0,00
112	0,42	0,00
113	0,42	0,00
114	0,42	0,00
115	0,42	0,00
116	0,42	0,00
117	0,42	0,00
118	0,42	0,00
119	0,42	0,00
120	0,42	0,00
121	0,42	0,00
122	0,42	0,00
123	0,42	0,00
124	0,42	0,00
125	0,42	0,00
126	0,42	0,00
127	0,42	0,00
128	0,42	0,00
129	0,42	0,00
130	0,42	0,00
131	0,42	0,00
132	0,42	0,00
133	0,42	0,00
134	0,42	0,00
135	0,42	0,00
136	0,42	0,00
137	0,42	0,00
138	0,42	0,00
139	0,42	0,00
140	0,42	0,00
141	0,42	0,00
142	0,42	0,00
143	0,42	0,00
144	0,42	0,00
145	0,42	0,00
146	0,42	0,00
147	0,42	0,00
148	0,42	0,00
149	0,42	0,00
150	0,42	0,00
151	0,42	0,00
152	0,42	0,00
153	0,42	0,00
154	0,42	0,00
155	0,42	0,00
156	0,42	0,00
157	0,42	0,00
158	0,42	0,00
159	0,42	0,00
160	0,42	0,00
161	0,42	0,00
162	0,42	0,00
163	0,42	0,00
164	0,42	0,00
165	0,42	0,00
166	0,42	0,00
167	0,42	0,00
168	0,42	0,00
169	0,42	0,00
170	0,42	0,00
171	0,42	0,00
172	0,42	0,00
173	0,42	0,00
174	0,42	0,00
175	0,42	0,00
176	0,42	0,00
177	0,42	0,00
178	0,42	0,00
179	0,42	0,00
180	0,42	0,00
181	0,42	0,00
182	0,42	0,00
183	0,42	0,00
184	0,42	0,00
185	0,42	0,00
186	0,42	0,00
187	0,42	0,00
188	0,42	0,00
189	0,42	0,00
190	0,42	0,00
191	0,42	0,00
192	0,42	0,00
193	0,42	0,00
194	0,42	0,00
195	0,42	0,00
196	0,42	0,00
197	0,42	0,00
198	0,42	0,00
199	0,42	0,00
200	0,42	0,00

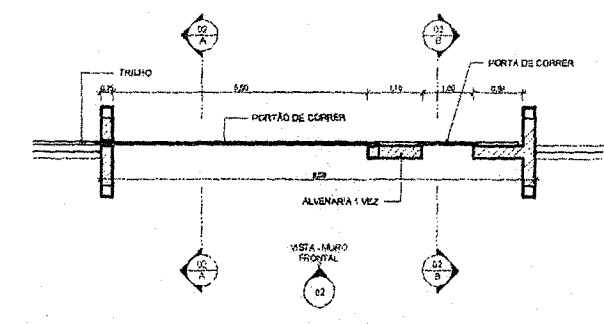
1 MURO FRONTAL, PLANTA BAIXA
ESCALA 1:50



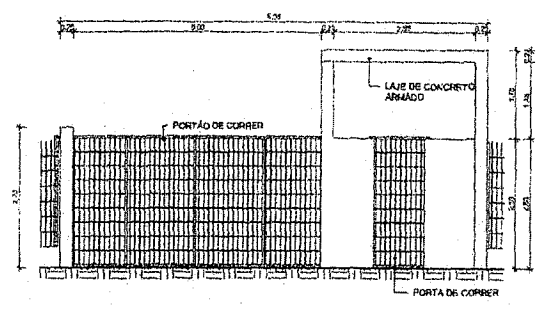
2 MURO FRONTAL-VISTA SUPERIOR
ESCALA 1:50



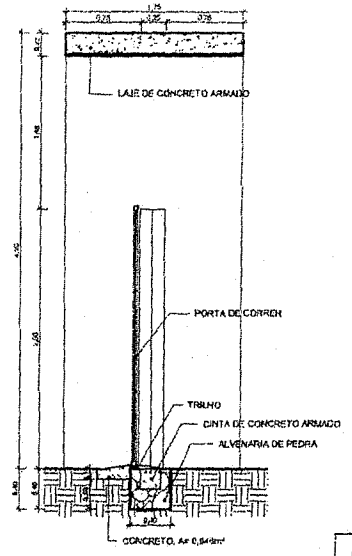
3 VISTA - MURO FRONTAL
ESCALA 1:50



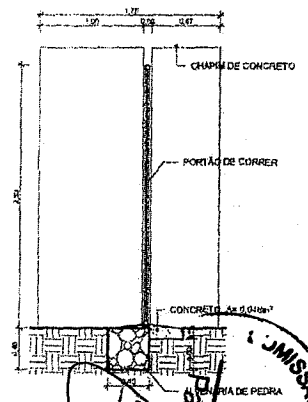
4 MURO FRONTAL - CHAMADA DE DETALHE 01
ESCALA 1:50




5 MURO FRONTAL - CHAMADA DE DETALHE 02
ESCALA 1:50



B CORTE B-B
ESCALA 1:50



A CORTE A-A
ESCALA 1:50


PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUAN PINHEIRO
 Prefeitura de Irapuan Pinheiro, Serviços Públicos e Transportes
 Avenida São João Pinheiro, 79, Centro
 CEP: 12.244-100 (011) 3349-2211

Projeto: REFORMA NA E.L.R. JOAQUIM NAPOLEÃO Cliente: MURO FRONTAL
 Irapuan Pinheiro, CE

Rua João Alfredo Pinheiro, S/N, Distrito de Besnã-Deputado
 Irapuan Pinheiro, CE

TABELA DE COLUNAS-MURO POSTERIOR

SEÇÃO	ÁLTVRA TOTAL	VOLUME
MURTO		
10119.01	0,80m	0,31m³
10119.02	0,80m	0,31m³
10119.03	0,80m	0,31m³
10119.04	0,80m	0,31m³
10119.05	0,80m	0,31m³
10119.06	0,80m	0,31m³
10119.07	0,80m	0,31m³
10119.08	0,80m	0,31m³
10119.09	0,80m	0,31m³
10119.10	0,80m	0,31m³
10119.11	0,80m	0,31m³
10119.12	0,80m	0,31m³
10119.13	0,80m	0,31m³
10119.14	0,80m	0,31m³
10119.15	0,80m	0,31m³
10119.16	0,80m	0,31m³
10119.17	0,80m	0,31m³
10119.18	0,80m	0,31m³
10119.19	0,80m	0,31m³
10119.20	0,80m	0,31m³
10119.21	0,80m	0,31m³
10119.22	0,80m	0,31m³
10119.23	0,80m	0,31m³
10119.24	0,80m	0,31m³
10119.25	0,80m	0,31m³
10119.26	0,80m	0,31m³
10119.27	0,80m	0,31m³
10119.28	0,80m	0,31m³
10119.29	0,80m	0,31m³
10119.30	0,80m	0,31m³
10119.31	0,80m	0,31m³
10119.32	0,80m	0,31m³
10119.33	0,80m	0,31m³
10119.34	0,80m	0,31m³
10119.35	0,80m	0,31m³
10119.36	0,80m	0,31m³
10119.37	0,80m	0,31m³
10119.38	0,80m	0,31m³
10119.39	0,80m	0,31m³
10119.40	0,80m	0,31m³
10119.41	0,80m	0,31m³
10119.42	0,80m	0,31m³
10119.43	0,80m	0,31m³
10119.44	0,80m	0,31m³
10119.45	0,80m	0,31m³
10119.46	0,80m	0,31m³
10119.47	0,80m	0,31m³
10119.48	0,80m	0,31m³
10119.49	0,80m	0,31m³
10119.50	0,80m	0,31m³
10119.51	0,80m	0,31m³
10119.52	0,80m	0,31m³
10119.53	0,80m	0,31m³
10119.54	0,80m	0,31m³
10119.55	0,80m	0,31m³
10119.56	0,80m	0,31m³
10119.57	0,80m	0,31m³
10119.58	0,80m	0,31m³
10119.59	0,80m	0,31m³
10119.60	0,80m	0,31m³
10119.61	0,80m	0,31m³
10119.62	0,80m	0,31m³
10119.63	0,80m	0,31m³
10119.64	0,80m	0,31m³
10119.65	0,80m	0,31m³
10119.66	0,80m	0,31m³
10119.67	0,80m	0,31m³
10119.68	0,80m	0,31m³
10119.69	0,80m	0,31m³
10119.70	0,80m	0,31m³
10119.71	0,80m	0,31m³
10119.72	0,80m	0,31m³
10119.73	0,80m	0,31m³
10119.74	0,80m	0,31m³
10119.75	0,80m	0,31m³
10119.76	0,80m	0,31m³
10119.77	0,80m	0,31m³
10119.78	0,80m	0,31m³
10119.79	0,80m	0,31m³
10119.80	0,80m	0,31m³
10119.81	0,80m	0,31m³
10119.82	0,80m	0,31m³
10119.83	0,80m	0,31m³
10119.84	0,80m	0,31m³
10119.85	0,80m	0,31m³
10119.86	0,80m	0,31m³
10119.87	0,80m	0,31m³
10119.88	0,80m	0,31m³
10119.89	0,80m	0,31m³
10119.90	0,80m	0,31m³
10119.91	0,80m	0,31m³
10119.92	0,80m	0,31m³
10119.93	0,80m	0,31m³
10119.94	0,80m	0,31m³
10119.95	0,80m	0,31m³
10119.96	0,80m	0,31m³
10119.97	0,80m	0,31m³
10119.98	0,80m	0,31m³
10119.99	0,80m	0,31m³
10119.00	0,80m	0,31m³



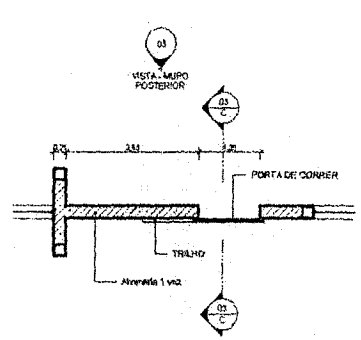
1 MURO POSTERIOR, PLANTA BAIXA
ESCALA 1:100



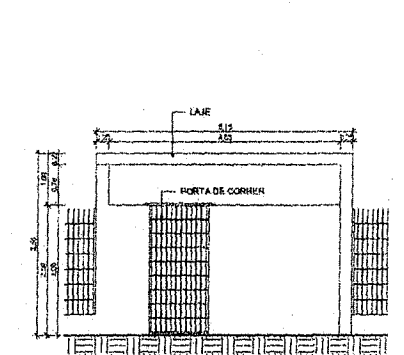
2 MURO POSTERIOR-VISTA SUPERIOR
ESCALA 1:100



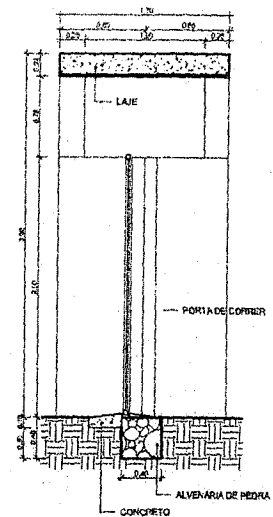
3 VISTA - MURO POSTERIOR
ESCALA 1:100



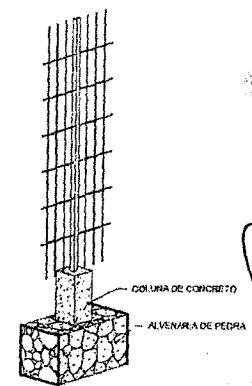
4 MURO POSTERIOR - CHAMADA DE DETALHE 01
ESCALA 1:20



5 MURO POSTERIOR - CHAMADA DE DETALHE 02
ESCALA 1:20



6 CORTE C-C
ESCALA 1:20



7 ISO ESTACA
ESCALA

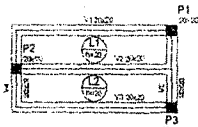
Handwritten signature and stamp: "COMISSÃO DE LICITAÇÃO P. M. 2013" and "PAGINA 03".

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes
Avenida São José, 100 - Distrito de Setiana - Deputado Irapuan Pinheiro, CE
CEP: 61.300-000

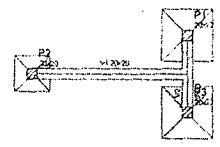
RESERVA NA E.E.B. IGAQUIM NAPOLÉAO

MURO POSTERIOR

Rua João Alfredo Pinheiro, S/N, Distrito de Setiana - Deputado Irapuan Pinheiro, CE



Forma do pavimento TOPO



Forma do pavimento BALDRAME

Item	Qtd	Unidade	Valor
1	1	m ²	20
2	1	m ²	20
3	1	m ²	20
4	1	m ²	20
5	1	m ²	20

Item	Qtd	Unidade	Valor
1	1	m ²	20
2	1	m ²	20
3	1	m ²	20
4	1	m ²	20
5	1	m ²	20

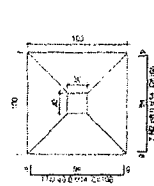
Item	Qtd	Unidade	Valor
1	1	m ²	20
2	1	m ²	20
3	1	m ²	20
4	1	m ²	20
5	1	m ²	20

Item	Qtd	Unidade	Valor
1	1	m ²	20
2	1	m ²	20
3	1	m ²	20
4	1	m ²	20
5	1	m ²	20

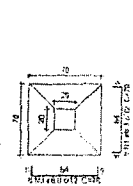
Item	Qtd	Unidade	Valor
1	1	m ²	20
2	1	m ²	20
3	1	m ²	20
4	1	m ²	20
5	1	m ²	20

Item	Qtd	Unidade	Valor
1	1	m ²	20
2	1	m ²	20
3	1	m ²	20
4	1	m ²	20
5	1	m ²	20

S1=S3 PLANTA ESC: 1/20



S2 PLANTA ESC: 1/20



FUNDAÇÃO-MURO FRONTAL

Relação do aço

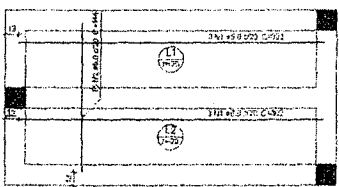
Item	Qtd	Unidade	Valor
1	1	m ²	20
2	1	m ²	20
3	1	m ²	20
4	1	m ²	20
5	1	m ²	20

Resumo do aço

Item	Qtd	Unidade	Valor
1	1	m ²	20
2	1	m ²	20
3	1	m ²	20
4	1	m ²	20
5	1	m ²	20

Vol de concreto (C20) = 0,50 m³
Área de forma total = 1,52 m²

PLANTA DE FORMA-MURO FRONTAL



Relação do aço

Item	Qtd	Unidade	Valor
1	1	m ²	20
2	1	m ²	20
3	1	m ²	20
4	1	m ²	20
5	1	m ²	20

Resumo do aço

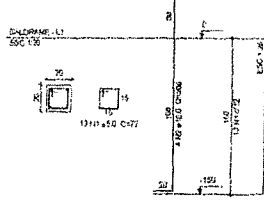
Item	Qtd	Unidade	Valor
1	1	m ²	20
2	1	m ²	20
3	1	m ²	20
4	1	m ²	20
5	1	m ²	20

Vol de concreto (C20) = 0,50 m³
Área de forma total = 1,52 m²

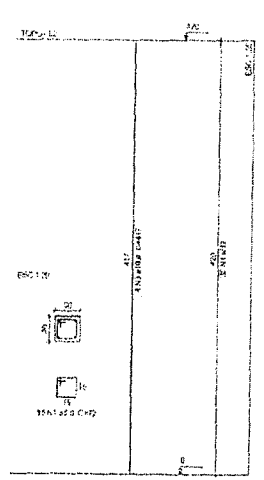
Armação positiva das lajes do pavimento TOPO

LAJE-MURO FRONTAL

P1=P2=P3



P1=P2=P3



Relação do aço

Item	Qtd	Unidade	Valor
1	1	m ²	20
2	1	m ²	20
3	1	m ²	20
4	1	m ²	20
5	1	m ²	20

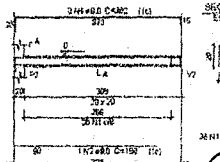
Resumo do aço

Item	Qtd	Unidade	Valor
1	1	m ²	20
2	1	m ²	20
3	1	m ²	20
4	1	m ²	20
5	1	m ²	20

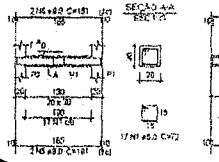
Vol de concreto (C20) = 0,50 m³
Área de forma total = 1,52 m²

PILARES-MURO FRONTAL

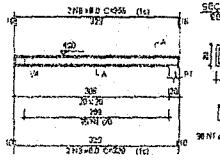
V1 ESC: 1/20



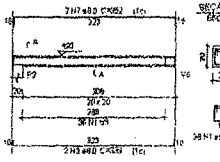
V2 ESC: 1/20



V1 ESC: 1/20



V2 ESC: 1/20



Relação do aço

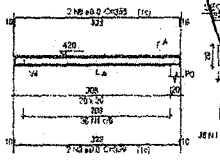
Item	Qtd	Unidade	Valor
1	1	m ²	20
2	1	m ²	20
3	1	m ²	20
4	1	m ²	20
5	1	m ²	20

Resumo do aço

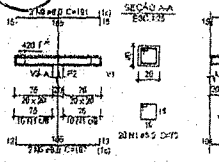
Item	Qtd	Unidade	Valor
1	1	m ²	20
2	1	m ²	20
3	1	m ²	20
4	1	m ²	20
5	1	m ²	20

Vol de concreto (C20) = 0,17 m³
Área de forma total = 1,52 m²

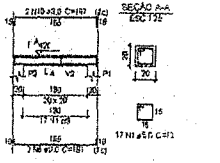
V3 ESC: 1/20



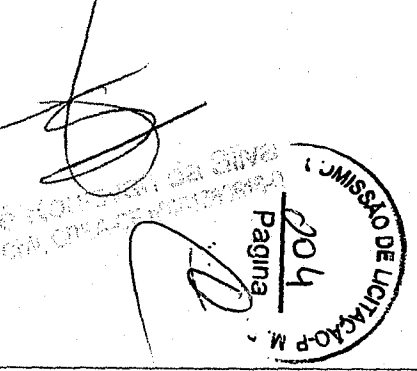
V4 ESC: 1/20



V5 ESC: 1/20



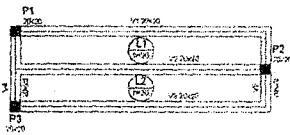
VIGAS-MURO FRONTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
 Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
 Avenida do Trânsito, 75, Centro
 CEP: 12.564-000/SP

PROPOSTA N.º E-03/2010 Projeto Estrutural-Muro Frontal
 Irapuan Pinheiro

Rua João Alfredo Pinheiro, s/n, Distrito de Betânia-Deputado Irapuan Pinheiro, SP



Forma do pavimento TOPO
ESCALA 1:50



Forma do pavimento BALDRAME
ESCALA 1:50

Item	Qtd	Medida	Unidade	Volume
V1	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80
V2	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80
V3	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80
V4	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80
V5	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80

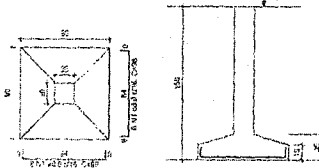
Item	Qtd	Medida	Unidade	Volume
V1	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80
V2	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80
V3	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80
V4	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80
V5	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80

Item	Qtd	Medida	Unidade	Volume
V1	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80
V2	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80
V3	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80
V4	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80
V5	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80

Item	Qtd	Medida	Unidade	Volume
V1	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80
V2	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80
V3	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80
V4	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80
V5	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80

Item	Qtd	Medida	Unidade	Volume
V1	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80
V2	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80
V3	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80
V4	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80
V5	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80

S1=S2=S3
R.A.M.A.
ESCALA 1:50



FUNDAÇÃO-MURO POSTERIOR
ESCALA 1:20

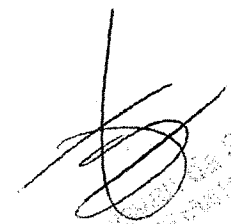
Relação do aço

Item	Qtd	Medida	Unidade	Volume
V1	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80
V2	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80
V3	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80
V4	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80
V5	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80

Resumo do aço

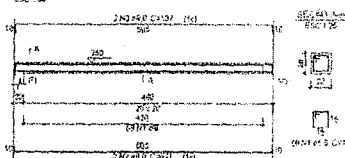
Item	Qtd	Medida	Unidade	Volume
V1	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80
V2	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80
V3	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80
V4	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80
V5	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80

Vol. de concreto (V1-V5) = 0,47 m³
Área de forma (A1-A5) = 1,02 m²

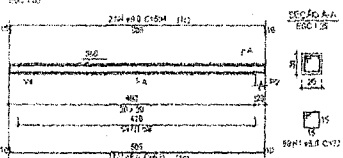


PLANTA DE FORMA-MURO POSTERIOR
ESCALA 1:20

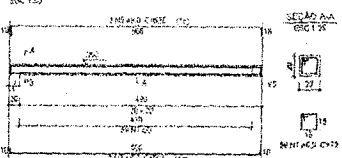
V1
ESCALA 1:50



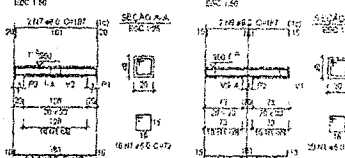
V2
ESCALA 1:50



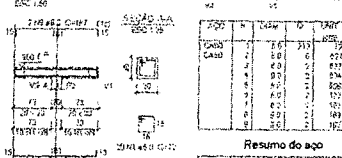
V3
ESCALA 1:50



V4
ESCALA 1:50



V5
ESCALA 1:50



Relação do aço

Item	Qtd	Medida	Unidade	Volume
V1	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80
V2	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80
V3	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80
V4	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80
V5	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80

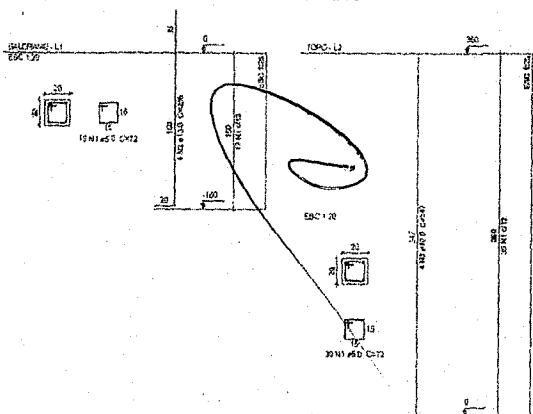
Resumo do aço

Item	Qtd	Medida	Unidade	Volume
V1	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80
V2	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80
V3	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80
V4	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80
V5	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80

Vol. de concreto (V1-V5) = 0,74 m³
Área de forma (A1-A5) = 1,17 m²

VIGAS-MURO POSTERIOR
ESCALA 1:50

P1=P2=P3
ESCALA 1:20



P1=P2=P3
ESCALA 1:20

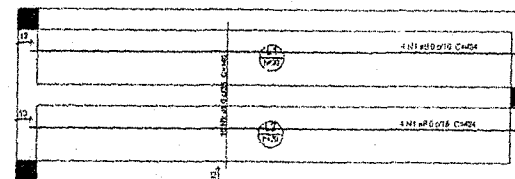
Relação do aço

Item	Qtd	Medida	Unidade	Volume
V1	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80
V2	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80
V3	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80
V4	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80
V5	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80

Resumo do aço

Item	Qtd	Medida	Unidade	Volume
V1	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80
V2	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80
V3	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80
V4	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80
V5	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80

Vol. de concreto (V1-V5) = 0,67 m³
Área de forma (A1-A5) = 1,17 m²



Armação positiva das lajes do pavimento TOPO
ESCALA 1:20

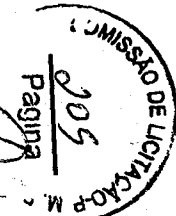
Relação do aço

Item	Qtd	Medida	Unidade	Volume
V1	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80
V2	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80
V3	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80
V4	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80
V5	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80

Resumo do aço

Item	Qtd	Medida	Unidade	Volume
V1	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80
V2	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80
V3	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80
V4	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80
V5	2	2,00 x 0,20	m ²	0,80

Vol. de concreto (V1-V5) = 1,07 m³
Área de forma (A1-A5) = 1,50 m²



PILARES-MURO POSTERIOR
ESCALA 1:20

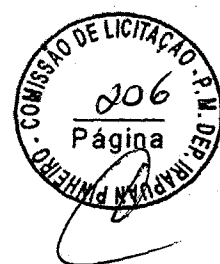
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
 Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes
 Avenida dos Três Poderes, 75, Centro
 CEP: 17.464-000/000-00

PROJETO ESTRUTURAL-MURO POSTERIOR
 Rua João Alfredo Pinheiro, 3/71, Distrito de Betânia - Deputado Irapuan Pinheiro, SP

Data: 15/07/2018
 Escala: 1:20
 Folha: 01 de 01



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuã Pinheiro/CE.

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.10.15.1-TP

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA NA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOAQUIM NAPOLEÃO PINHEIRO, RUA JOÃO ALFREDO PINHEIRO, SN - DISTRITO DE BETÂNIA - MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA NA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOAQUIM NAPOLEÃO PINHEIRO, RUA JOÃO ALFREDO PINHEIRO, SN - DISTRITO DE BETÂNIA - MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.	R\$
VALOR GLOBAL		R\$

VALOR GLOBAL: R\$ (-----).

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 03 (TRÊS) MESES, contados da assinatura da ordem de serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infelizmente e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000

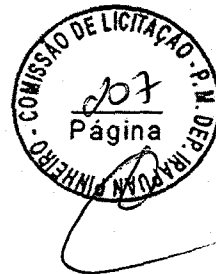
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: pmdip.ig@gmail.com





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

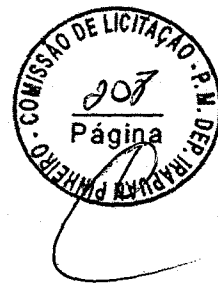
PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, Estado do Ceará, relativo a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.10.15.1-TP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraidas pelo outorgado.

.....
(Data)

.....
(Representante legal)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



ANEXO III
MODELO DE PROCURA O/DECLARA OES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARA O

OBJETO: CONTRATA O DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVI OS DE REFORMA NA ESCOLA DE ENSINO B SICO JOAQUIM NAPOLE O PINHEIRO, RUA JO O ALFREDO PINHEIRO, SN - DISTRITO DE BET NIA - MUNIC PIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE, CONFORME PROJETO B SICO/TERMO DE REFER NCIA EM ANEXO AO EDITAL.

DECLARA O

....., inscrito no CNPJ n ....., por interm dio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n ..... e do CPF n ....., **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PRE OS N  2019.10.15.1-TP** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitat rio, junto ao Munic pio de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, Estado do Cear , que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n  9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constitui o Federal, n o emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitat rio, junto ao Munic pio de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, Estado do Cear , que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilita o para participar no presente certame licitat rio, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorr ncias posteriores, nos termos do art. 32,  2 , da Lei n.  8.666/93.

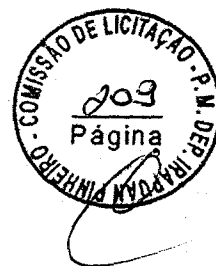
Pelo que, por ser a express o da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(Data)

.....
(Representante legal)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN
PINHEIRO/CE E A EMPRESA

PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.464.103/0001-91, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, neste ato representado pelo Exmo. **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, o Sr. _____, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e C.G.F. sob o nº _____ neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.10.15.1-TP**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA NA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOAQUIM NAPOLEÃO PINHEIRO, RUA JOÃO ALFREDO PINHEIRO, SN - DISTRITO DE BETÂNIA - MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL** e seus Anexos, devidamente homologada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA NA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO JOAQUIM NAPOLEÃO PINHEIRO, RUA JOÃO ALFREDO PINHEIRO, SN - DISTRITO DE BETÂNIA - MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, na conformidade do Projeto Básico/Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia, das plantas e do orçamento adjudicado, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

- 3.1- O valor global do presente avença é de R\$ _____ (_____).
- 3.2 - A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria, a cada quinze dias, para fins de conferência e atestação e posterior envio a Secretaria que providenciará o pagamento.
- 3.3 - O pagamento será efetuado em até cinco dias após a conferência atestação da medição e fatura.
- 3.4 - Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra acima explicitada.

3.5 - A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data fixada para seu recolhimento.

3.6 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

3.7 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

3.8 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

3.9 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC - Coluna 35) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.10- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão de obra.

3.11 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1- O prazo para a completa execução das obras contratadas e/ou dos serviços contratados é de **03 (TRÊS) MESES**, contados da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de **05 (CINCO) DIAS** seguintes ao recebimento da primeira Ordem de Serviço.

4.3- O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado, o qual será analisado e julgado pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, através da fonte de recurso: **RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA - EDUCAÇÃO**, pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, na seguinte Dotação Orçamentária respectivamente:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUB - FUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE(S)	ELEMENTO DE DESPESAS
06	01	12.361.0015.1.010	1111000000	4.4.90.51.00

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- Os serviços serão executados mediante "Ordem Específica" emitida pela Fiscalização;

6.2- A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a PMDIP, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMDIP por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMDIP.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Prestar os serviços de acordo com o projeto básico de engenharia parte integrante do presente Edital, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- l) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO

7.1- A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMDIP), e equipamentos de propriedade da PMDIP.

7.1.1 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com a determinação / orientação da fiscalização da PMDIP, seguindo sempre o Orçamento previamente autorizado pela Contratante e em estrita obediência ao Caderno de Encargos e as exigências da Ordem de Serviço específica.

7.1.2- QUANTIDADE DE SERVIÇOS

Cada ordem de serviços específica explicitará os serviços a serem executados, especificando-os e quantificando-os em Planilha Orçamentária que servirá de base para as medições.

7.1.3- MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1.3.1 – Medição dos Serviços - Os serviços serão medidos a cada 30 (trinta) dias pela fiscalização.

7.1.3.1.1 - Os preços unitários serão os constantes da proposta de preços da empresa vencedora da licitação.

7.1.3.2 – Forma de Pagamento

7.1.3.2.1 – A Secretaria pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.1.4- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto especificado na Cláusula Segunda.

No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada – SEINFRA e/ou Composição Própria.

Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator "K", resultado da seguinte Fórmula:

$$K = \frac{VPG}{VOB}$$

Onde:

VPG = Valor da Proposta ganhadora

VOB = Valor do Orçamento Básico

O valor do K será parte integrante do Contrato

7.1.5 - DA FISCALIZAÇÃO

7.1.5.1 - A fiscalização será da Secretaria de Obras Serviços Públicos e Transportes do Município de Dep. Irupuan Pinheiro/Ce.

Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário (a).

7.1.5.2 - A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem Específica de Serviços, sob pena de executar e não receber.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente com autorização da PMDIP.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;

- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

- 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;

- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

10.2. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;

- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;

- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, ** DE ***** DE ****.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____